

BRASIL BANDECCHI e ANTÔNIO BARRETO DO AMARAL

**O ARQUIVO
DO MARQUÊS DE VALENÇA**

Separata da *Revista de História* nº 92.

SÃO PAULO — BRASIL.
1972

O ARQUIVO DO MARQUÊS DE VALENÇA.

BRASIL BANDECCHI

do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca.

e

ANTÔNIO BARRETO DO AMARAL

da Sociedade de Estudos Históricos e do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo.

Em 1910 a Senhora D. Lúcia de Sousa Resende, filha do Barão de Resende, ofereceu ao Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo

“duas coleções encadernadas de cartas de seu avô, o Marquês de Valença, e outras a êle endereçadas, referentes à era gloriosa da nossa Independência e a acontecimentos concomitantes”.

O precioso Arquivo de Estevão Ribeiro de Resende contém, em sua quase totalidade, documentos relacionados com os primórdios da Independência política do Brasil, tais como: a). — cartas recebidas de seu cunhado Francisco Inácio de Sousa Queirós, que se tornou popular na História de São Paulo em virtude do papel que desempenhou, juntamente com o futuro Marquês de Monte Alegre, e outros, no motim que leva seu nome, a “Bernarda de Francisco Inácio”, a qual deu motivo à viagem do Príncipe Regente D. Pedro de Alcântara a São Paulo em fins de agosto de 1822; b). — documentos relacionados com a ida do mesmo Príncipe a Minas Gerais, em abril de 1822, a fim de fazer com que essa Província se integrasse no histórico movimento liderado pelo Rio de Janeiro e por São Paulo; c). — documentos do Conselho de Procuradores Gerais das Províncias, do qual o Marquês foi secretário em substituição a José Gonçalves Ledo; d). — ofícios das Câmaras de várias vilas e termos, dirigidos ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro em resposta a outro que esta lhes

havia dirigido consultando-as sôbre a oportunidade de ser D. Pedro aclamado Imperador do Brasil no dia 12 de outubro.

Esses documentos, ora oferecidos ao conhecimento dos estudiosos da história da nossa Independência, apresentados em ortografia oficial e por extenso suas abreviaturas, são em sua grande parte inéditos. Dêles apenas um reduzido número foi dado a conhecer pelo Barão de Resende no trabalho *Estudos Histórico-Políticos*, editado em 1879, e alguns publicados na *Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano XIV — 1909.

O Marquês de Valença, natural da vila de São José d'El Rei, comarca do Rio das Mortes, na Província de Minas Gerais, a quem Adolfo Varnhagen chamou "Corifeu da Independência", foi o primeiro Juiz de Fora e Órfãos da Capitania de São Paulo, Fiscal dos Diamantes do Serro Frio, Desembargador da Bahia, Ajudante de Intendente Geral da Polícia da Côrte e Reino do Brasil, Deputado à Assembléia Constituinte, Intendente Geral de Polícia, Desembargador da Casa da Suplicação, Ministro do Império e Ministro da Justiça.

A apresentação do "Arquivo do Marquês de Valença" obedece sua ordem cronológica e compreende: I. — Viagem a Minas Gerais; II. — Conselho dos Procuradores Gerais das Províncias e III. — Aclamação do Imperador.

*

* *

I

Viagem a Minas Gerais.

Aconselhado por Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira, Januário Barbosa e brigadeiro Luís Pereira Nóbrega, segundo Varnhagem e Barão do Rio Branco, ou por José Bonifácio, conforme escreve Augusto Tavares de Lira, mandou o Príncipe Regente D. Pedro, por decreto de 16 de fevereiro de 1822

"convocar um Conselho de Procuradores Gerais das Províncias do Brasil, que as representasse interinamente",

com a finalidade de aconselhá-lo em vários assuntos.

Por determinação de S. A. R., foi, como às demais, remetido um exemplar do decreto ao govêrno da Província de Minas Gerais para

“que, inteirado do conteúdo” lhe desse “a devida execução pela parte que lhe toca, fazendo expedir as ordens necessárias”.

Negaram-se os componentes da Junta Governativa em dar cumprimento, alegando, entre outras razões para assim proceder, que Minas Gerais

“... não requereu, não pediu, nem assentiu à nomeação do Conselho de Procuradores Gerais, parece que a disposição a não deve compreender contra o seu pedido”.

Do Govêrno Provisório afastara-se, desde 13 de novembro de ano anterior, D. Manuel de Portugal e Castro, seu presidente, desgostoso pelo papel que representava, êle que ali fôra governador e capitão-geral. Para o Rio de Janeiro viajara o vice-presidente, desembargador José Ferreira da Fonseca e Vasconcelos, ficando a administração entregue ao arbítrio do restante dos membros sôbre os quais exercia forme domínio o sargento-mor José Maria Pinto Peixoto.

Um dos primeiros atos da Junta fôra declarar que o govêrno seria deliberativo e executivo

“regulando-se pelas leis existentes e pelas bases da Constituição”,

subordinando-se unicamente às Cortes de Lisboa.

Aconselhado por José Bonifácio deliberou D. Pedro ir pessoalmente a Minas Gerais, a chamar à obediência a Junta rebelde.

A 25 de março partiu para Vila Rica, acompanhado de uma pequena comitiva integrada pelo desembargador Estevão Ribeiro de Resende, pelo vice-presidente da Junta, pelo guarda-roupas José Maria da Gama Freitas Berquió, por José de Resende Costa, primo de Estevão, e que por ter tomado parte da Conjuração Mineira estivera, juntamente com o pai, exilado por dez anos, do vigário de Pitanguí, Padre Belchior Pinheiro, do criado particular João Carvalho, do sargento-mor Gomes Freire de Andrade e de três soldados e um estribeiro.

*

* *

Documento nº 1.

A 4 de abril chegou D. Pedro a São João d’El Rei, ornamentada com arcos de triunfo, recebido pela população entre delirantes aclama-

ções que se fizeram acompanhar de uma representação subscrita pelo ouvidor interino Antônio Paulino Limpo de Abreu e pelos oficiais da Câmara (doc. 1).

Nesse documento, onde o futuro Visconde de Abaeté enumera ao Príncipe as arbitrariedades cometidas pela Junta Provisória, que em suas mãos enfeixara os três Poderes chegando ao extremo de criar uma casa da moeda e um corpo de infantaria, deixa transparecer sua submissão às Côrtes de Lisboa.

Aquelas demonstrações de júbilo, tributadas a D. Pedro, são no seu entender, não a manifestação do povo brasileiro, mas os cordiais sentimentos “tão próprios da fidelidade de portugueses”.

Representação profundamente laudatória, como de praxe na época, e ao mesmo tempo um libelo contra o Governo local, nele externa o autor suas tendências contrárias à autonomia do Brasil, pedindo ao Príncipe seja “a base mais firme da União de ambos os Hemisférios da qual depende essencialmente a Ventura e Prosperidade do Reino” e, mais, que se torne vigilante a fim de que “uma divisão prematura não reduza a cinzas a rica e preciosa Herança” que lhe cabia.

*

Documento nº 1.

Senhor.

A honra inaudita e gloriosa que os Povos desta Vila e seu Termo recebem hoje de possuírem no seu seio a Augusta e Adorável Pessoa de V. A. R. mais se explica no público regosijo e geral contentamento do que pode descrever-se em um Discurso.

Todos, Senhor, concorrem à porfia a tributar a V. A. R. as merecidas adorações e os respeitosa cultos de que são credores o Nobre e Generoso Coração de V. A. R. e Sua Magnanimidade e sobrenatural Firmeza e a constância verdadeiramente heróica, com que através das fadigas e dos perigos, sacrificando ao Público, Socego o Seu Particular Descanso e arrancando-se dos braços conjugais de uma Ilustre Princesa, a Dádiva mais preciosa com que o céu tem mimoseado o Brasil, Se Dignou Derramar no meio dos Seus Povos a doçura da paz e da tranqüilidade.

Estes cordiais sentimentos, que não podem deixar em dúvida tantas demonstrações externas, estes sentimentos vivos, tão pró-

prios da fidelidade de Portugueses, quanto inseparáveis da honra de Mineiros, são os votos que esta Câmara por si, e na qualidade de Representante dos Povos tem a satisfação e o prazer de vir enunciar perante V. A. R., em Quem, por miraculosa Graça da Divina Providência, aparecem reunidas simultaneamente as peculiares Virtudes dos Maiores Reis, Augustos Predecessores de V. A. R.

Sim, Magnânimo, Generoso, Idolatrado Príncipe, que formais as delícias e esperanças de todo este Reino, nós divisamos em V. A. R. a religiosa Fé e exímia Piedade de D. Afonso Henriques, a imparcial Justiça do Grande Rei D. Dinís, a apurada e sólida Política de D. João I, Ilustre Tronco da Sereníssima Casa de Bragança, a sabedoria famigerada d'El Rei D. Duarte, e o Valor, a Constância e a Prudência do Imortal D. João II, o que mais adquirem para V. A. R. do que para ele, o título de Príncipe Perfeito.

Mas nada deu maior lustre, nem mais gloriosa imortalidade ao Nome de V. A. R. do que o fervoroso zelo e incrível atividade com que V. A. R. plantou no Brasil a Arvore da nossa Liberdade.

É sem dúvida para colhermos os seus frutos sazonados e perfeitos que V. A. R. vem atravessando esta riquíssima Província a fim de emendar os erros que à primeira vista se observam na instalação do Governo Provisional da mesma, na qual, ou seja pela desconfiança que então havia do Gabinete do Rio de Janeiro, ou seja pela nímia precipitação dos Eleitores, ou seja em fim pela sua demasiada credulidade e boa fé nas Cortes de Lisboa, se acham reunidos os três poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Poderes repugnantes e inadmissíveis em uma só Pessoa ou Corpo moral por quem fazem a incerteza e mutabilidade das Leis, confundem o Direito das Partes e tornam perplexo e duvidoso o Domínio e a Propriedade. Poderes que as Cortes dividiram, e que os Povos não podem reunir.

É contudo desta reunião de Poderes que provém a maior parte das Deliberações que se notam no Governo Provisional, tal é a da criação de uma Casa de Moeda, querendo talvez pôr em vigor a Carta Régia de 19 de Março de 1720; tal é a extinção das notas filiais do Banco; tal é a criação de um Corpo de Infantaria numa Província que nada tem de recear de externas invasões, e tais são algumas outras que não cabem na brevidade deste nosso Discurso.

Senhor, cumpre que V. A. R. reflita séria e maduramente sôbre este vício primordial de intalação do Governo, oposto sem dúvida aos princípios mais claros e luminosos do Direito Público Universal, e até às Bases da Constituição da Monarquia, que já estão juradas e cumpre que V. A. R. não Saia da Província sem que ele fique de uma vez emendado.

Se a vontade dos Povos inconsiderada e nulamente enunciada no dia 20 de Setembro conferir ao Governo estes Poderes a vontade dos Povos sólida e legitimamente declarada agora pelas respectivas Câmaras e por eles mesmos, que ouvidos foram, vai estabelecer os justos limites de sua jurisdição.

Se o Governo Provisional não se julgava autorizado para demittir de si estes Poderes, julgue-se agora que o brado geral começa a ferir os seus ouvidos.

V. A. R. é Príncipe Regente do Reino do Brasil, V. A. R. deve ser o Centro do Poder Executivo de todas as Províncias, e da sua paz e tranquillidade.

Nas Cortes Gerais da Nação reside o Poder Legislativo; obedeçamos às suas decisões no que não ofenderem a Honra a Dignidade e a Representação Nacional do Brasil tornando-nos em vez de Irmãos escravos seus.

Nos Ministros existe o Poder Judiciário: não se usurpe a sua autoridade, e sejam severamente castigados os que maliciosos abusarem dele.

Em fim, Senhor, seja V. A. R. a base mais firme da União de ambos os Hemisférios da qual depende essencialmente a Ventura e Prosperidade do Reino Unido e acautele Vigilante que uma divisão prematura não reduza a cinzas a rica e preciosa Herança de vossa Alteza Real.

Deus Guarde a V. A. R. muitos anos.

Vila de S. João d'El Rei em Câmara de 4 de Abril de 1822.

O ouvidor interino Antônio Paulino Limpo de Abreu

Francisco Isidoro Batista da Silva

O Vereador Batista Caetano d'Almeida

Manuel Moreira da Rocha

Luís Alves de Magalhães.

*

* *

Documentos nº 2 e 3.

Antes de entrar em Vila Rica, estando ciente da má recepção que lhe preparara a Junta Governativa, fêz o Príncipe D. Pedro uma parada no Capão do Lana, de onde Estevão Ribeiro de Resende, que no dia 6 fôra nomeado Secretário de Estado interino, determinou ao tenente-coronel José da Silva Brandão que imediatamente prendesse o tenente-coronel agregado José Maria Pinto Peixoto, conduzindo-o à presença do Príncipe (doc. nº 2).

Este militar, chegara a Vila Rica no dia 16 de setembro do ano anterior e aí chefiara um movimento popular, fazendo com que fossem antecipadas para o dia 20 as eleições marcadas para o dia 1º de outubro, destinadas à escolha dos membros da Junta Governativa, sob a alegação de que esperar seria entregar o poder aos absolutistas.

Eleita e empossada a Junta e logo depois afastados os seus dois principais elementos, foi, como prêmio, graduado no posto de brigadeiro e governador das armas da Província.

A determinação para que fôsse preso visava enfraquecer e desarmar completamente o Governo de Vila Rica. Não foi no entanto efetuada desde logo por ter a Junta premeditadamente desfalcado a tropa de cavalaria de linha, impedindo ao tenente-coronel Silva Brandão de cumprir as ordens recebidas, pois sob seu comando ficaram apenas recrutas, alguns ainda meninos (doc. nº 3).

*

Documento nº 2.

S. A. R. o Príncipe Regente ordena ao Tenente Coronel Comandante da Tropa de Cavalaria de Linha desta Província José da Silva Brandão, que imediatamente que receber esta Portaria prenda o Tenente Coronel Agregado José Maria Pinto Peixoto e o faça conduzir ao seu Paço do Capão do Lana, onde vai pernoitar na noite do dia de hoje, lançando mão de todas as medidas que forem precisas para se efetuar esta diligência, por cujo exito põe em responsabilidade o dito Comandante, a quem faz saber que esta mesma ordem é comunicada ao Governo da Província, e que quer a receba ou não por ele, por efeito desta Portaria somente a execute.

Paço da Vila de Queluz, 8 de Abril de 1822
Estevão Ribeiro de Resende.

S. A. R. ordena mais que se para mais pronta verificação de suas Reais Ordens for preciso o Tenente Coronel Comandante acima mencionado se entenda com o coronel João Luciano de Sousa Guerra Godinho que prestará o auxílio que for mister.

Estevão Ribeiro de Rezende.

*

Documento nº 3.

Ilm^o e Ex.^{mo} Senhor.

Tendo eu a honra de receber os officios que V. Ex^a me dirigiu de precauções, a que eu devendo logo e logo dar execução depois de tomadas as precisas medidas, vim no conhecimento que estas não bastam para o bom exito do pretendido, muito principalmente porque o mesmo officio me faz ver que dele foi participado o Govêrno que se supõe o maior inimigo que se pode considerar pois que tendo engrossado o seu partido com todas as forças cuidou logo diminuir e desfalcar o nosso partido, pois me acho Comandante de muito poucos recrutas, alguns ainda meninos, com o que se não pode contar para coisa alguma.

Sendo a maior força que me resta uma Guarda que parte a encontrar-se com o Sereníssimo Senhor cujo Capitão Comandante é conveniente que cá não volte.

Com as mais prudentes medidas fico trabalhando de poder aproveitar nossas tenções com a devida Segurança sem que Sacrificado o Mesmo Sereníssimo Senhor, em consequência de frustarem-se as ditas medidas, tendo em consideração as grandes precauções com que se tem prevenido o Comandante das Tropas desta Província.

Deus Guarde a V. Ex^a Vila Rica, 9 de Abril de 1822. Pelas cinco horas da manhã.

Ilm^o e Ex.^{mo} Senhor Estevão Ribeiro de Rezende.

José da Silva Brandão.

Tenente Coronel Com.te.

*

* *

de abril 1822.

Ilmo. Sr. Sr. Senhor



REPOZICION DE HISTORIA DO BRASIL
N.º 30191

Sendo eu a honra de receber os Offícios de V. Ex.ª em 21 de março
 de precaução, a que eu devesse logo, e a dar execução
 da parte de tomar as medidas necessárias, não me conhecendo
 a estes não bastou ficar o bom estado do quarter do dia;
 muito principalmente, porque o mesmo Offício me fez
 ver, que delle foi praticado ao Governo, qua' saber
 proba e por inimigo, e se pode ler o de ver, e se
 tendo engrossado de seu quarter com todas as peças,
 e eu do logo em diminuir o de salgar o mesmo quarter
 pois me acho. Comandante de muitas peças de artilha
 alguns ainda mais, com o qual se não pode ler a pa
 ra a guarda alguma. Sendo amais feita que me res
 ta huma Guarda, que parte a o sustentar-se com a
 Sereníssimo Senhor, cujo Capitão Comandante da
 Condição que la não vou ter.

Com mais prudentes medidas para o trabalho de
 poder a ser veitar as suas tanças, com a devida precau
 ca, sem que se sacrificado o Sereníssimo
 Senhor; com a consequencia de se fustar as medidas
 medidas, tendo em consideração as grandes precauções
 com que se tem prevenido o Comandante das Armas
 desta Provincia.

Jaco Guarde e V. Ex.ª V. Ex.ª V. Ex.ª
 El 22. Pellas Comendadas de Maranhão.

Ilmo. Sr. Sr. Senhor Estevão Ribeiro de Azevedo

D. José da Silva Prado
 Tenente Coronel Com.

Documento nº 4.

Após haver sido prêso e levado ao Capão do Lana, dêle conseguiu Estevão Ribeiro de Resende permanecesse fiel ao Príncipe, mediante a promessa de lhe ser confirmada a patente de brigadeiro graduado, transformando-se, por isso, no elemento indispensável para trazer à obediência o Governo Provisório e pacificar seus partidários.

Tão valiosa foi sua contribuição nesse sentido que no dia 10 Estevão Ribeiro de Resende enviou ao Ministro da Guerra recomendação para que preparasse o ato confirmando Pinto Peixoto no posto de brigadeiro graduado (doc. nº 4).

Nesse mesmo documento foi o Ministro informado de que brevemente seria enviado para o Rio de Janeiro o Batalhão de Caçadores, que o Governo Provisório criara “por não convir, nem dissolvê-lo, nem deixá-lo na Província”.

*

Documento nº 4.

Il.mo e Exm.o S.r.

S. A. R. o Príncipe Regente me ordena como Seu Secretário de Estado interino, participe a V. Ex.a que pelos bons e extraordinários serviços que se tem verificado ter feito nesta Província o Tenente Coronel Graduado José Maria Pinto Peixoto salvando ultimamente a Capital da mesma Província dos horrores preparados por homens mal intencionados para o dia 19 do mês passado, e mesmo pelo muito que trabalhou para sossegar alguns espíritos incendiários no momento da chegada de S. A. R. nesta Capital, devendo-se ao dito Tenente Coronel pelas medidas que tomou o não ter rebentado na mesma Província o espírito de anarquia nascido da divisão de sentimentos dos Povos a respeito do Governo provisório, tem despachado em Brigadeiro Graduado e que V. Exa. mande passar o Decreto com data do dia de hoje, remetendo-o para S. A. R. o Assinar, mas vindo logo referendado para não ter de voltar a essa Corte.

S. A. R. me ordena mais que participe a V. Exa. que ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino envie os sucessos desta Província, e a sua entrada nesta Capital, para comunicar a V. Exa. e mais Secretários de Estado, por não haver hoje tempo de o fazer a cada um.

Previne mais a V. Exa. que por estes oito dias há de daqui partir para essa Corte o Batalhão de Caçadores que o Governo Provisório desta Província tinha criado por não convir, nem dissolvê-lo, nem deixá-lo na Província, e que o Esquadrão de Cavalaria que aí existe há de voltar para esta Vila, e será conveniente que V. Exa. previna ao dito Corpo para se ir dispondo a marchar, logo que chegue o referido Batalhão.

Deus Guarde a V. Exa. Paço da Vila Rica, 10 de Abril de 1822.

O Secretário de Estado Interino.
Estevão Ribeiro de Resende.

*

* *

Documento nº 5.

No dia 9, em que se dera a prisão do tenente-coronel José Maria Pinto Peixoto, o Príncipe Regente cassou o Governo Provisório de Minas Gerais, que “cabeças anárquicas e sediciosas” haviam forçado “a arrogar-se atribuições que nenhuma autoridade legítima lhe tinha conferido ou podia conferir”, determinando ainda que se procede à nomeação de um governo legítimo.

Esse documento (nº 5) é de redação do Secretário de Estado Estevão Ribeiro de Resende.

*

Documento nº 5.

Sendo um dos Meus mais sagrados deveres vigiar pela salvação do Estado e pela felicidade dos Povos, que foram confiados a Minha Regência por Meu Augusto Pai e Senhor D. João VI, Rei Constitucional do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, não Me podia ser indiferente a maneira ilegal e precipitada com que foi feita a nomeação e instalação do Governo Provisório da Província de Minas Gerais e receei logo que uma parte de seus Membros tendo sido eleita por subornos e conlúio se desligara facilmente das obrigações genuínas dos seus cargos; Desejando, porém ver se pela Minha Bondade Paternal conseguiria fazê-los entrar e seguir a estrada da honra e da justiça Aprovei a sua nomeação. Mas desta vez enganou se Meu Paternal Coração porque

de dia em dia aqueles mesmos de quem Eu desconfiava, levados somente de vis interesses pessoais, e de ambição de mandar, mancomunando-se com algumas outras cabeças anárquicas e sediciosas, forçaram o dito Governo a arrogar-se atribuições que nenhuma autoridade legítima lhe tinha conferido ou podia conferir, reunindo em si não só o poder Executivo, Econômico, mas até o Legislativo e Judiciário, com manifesta rebeldia às Cortes, à El-Rei, Meu Augusto Pai, e a Mim, como seu Delegado e Príncipe Regente deste Reino.

Querendo pois dar pronto remédio às desordens e atentados que diariamente têm crescido, Anuindo às instantes súplicas das Câmaras e Povos desta Província, que se têm recorrido à Minha Real Proteção, para sustentar a sua fidelidade, seus direitos e Liberdade Constitucional, e salvar a mesma Província de projetadas divisões e da guerra civil: Hei por bem cassar o presente Governo e Ordenar que em conformidade dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto, sexto, sétimo e oitavo da Carta de Lei de 1º de Outubro do ano próximo passado, que vão com este por cópia assinada por Estevão Ribeiro de Resende, Meu Secretário de Estado que serve interinamente, se proceda à nomeação de um Governo legítimo, ficando por ora suspensos os mais artigos da mesma Lei, por não convir ao bem dos Povos deste Reino, que tenham a devida execução, sem que chegue a decisão final das Cortes Gerais e Constituintes da Nação Portuguesa, à vista das representações das diferentes Províncias e Câmaras do Brasil. As autoridades a quem competir a execução deste Decreto o tenham assim entendido e o cumpram. Paço do Capão do Lana, 9 de Abril de mil oitocentos e vinte e dois.

*

* *

Documento nº 6.

A submissão de José Maria Pinto Peixoto ao Príncipe Regente e a determinação deste em dar por extinto o Governo Provisório, levaram a Junta Governativa a dirigir a Estevão Ribeiro de Resende um ofício (doc. nº 6) declarando que “com o mais expressivo modo tem conhecido, e reconhece a S. A. R., o Senhor D. Pedro de Alcântara, Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, como Regente Constitucional do Brasil”, o que fêz, ainda, declarar por edital afixado na vila.

Nesse edital (doc. nº 7) declara *conformar-se* com o voto e opinião do povo, não duvidando, “em tais circunstâncias, reconhecer a Sua Alteza Real o Senhor D. Pedro de Alcântara, como Príncipe Regente Constitucional do Brasil”.

A ordem contida nesse edital para que em tôdas as ocasiões fôsse D. Pedro recebido com um “Viva Sua Alteza Real o Príncipe Regente Constitucional do Brasil” embora “*qualquer ordem anterior em contrário*”, deixa patente que a população recebera determinações para não aclamar o Príncipe como tal.

*

Documento nº 6.

Ilmº e Exmº Snr.

A Real determinação de S.A.R. o Príncipe Regente do Brasil, comunicada por V. Exa. em Portaria da data de hoje ao Governo Provincial sobre maneira sensível do mesmo, na consideração de que a existência de partidos diferentes motivassem a S.A.R. o incômodo de Honrar os seus Provincianos com a Sua Augusta Presença, e por Si Mesmo Observar o espírito Público, e o sentimento dos Povos, que se manifestou ao Mesmo Augusto Senhor em diversas Representações das Câmaras das Vilas por onde transitou, e outras, e que se acham confirmadas pelo inexplicável entusiasmo, e alegria do numeroso Povo, que concorria pelas estradas, e altamente o proclamavam Príncipe Regente do Brasil e considerava como Unico Meio de salvar esta Província dos males que a ameaçavam. O Governo Provincial sente porém toda a satisfação com a certeza da vontade dos Povos, e desejando conformar-se com o seu voto, e manifestar as suas constantes intenções de veneração, respeito, e amor à Augusta Pessoa de S.A.R. sem a menor dúvida, e com o mais expressivo modo tem conhecido, e reconhece a S.A.R. o Senhor D. Pedro de Alcântara, Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, como Regente Constitucional do Brasil, que hoje declarou também por Edital nesta Vila, o qual envia por cópia, para V. Exa. levar à Augusta Presença de S.A.R. O Príncipe Regente Constitucional do Brasil, expressando mais os votos da sua constante veneração, e obediência às Determinações do Mesmo Augusto Senhor.

Deus Guarde a V. Exa. Vila Rica 9 de abril de 1822.

Ilmº e Exmº Snr. Estevão Ribeiro de Resende.

Teotônio Álvares de Oliveira Maciel

José Ferreira Pacheco

João José Lopes Mendes Ribeiro
José Bento Soares
Manuel Inácio de Melo Sousa
José Bento Leite Ferreira de Melo.

*

*

Documento nº 7.

Sua Alteza Real o Príncipe Regente do Reino do Brasil De-
sejando por todos os modos convenientes consolidar os meios
de permanente felicidade dos Povos, se Dignou visitar parte des-
ta Província de Minas Gerais passando por diferentes Vilas até as
visinhanças desta Capital, e tendo chegado ao Seu Real Conheci-
mento por diversas representações das Câmaras das ditas Vilas e
outras, como por declaração dos Povos que concorriam às Estrad-
das por onde transitava que estes altamente proclamaram com o
maior entusiasmo e alegria o Mesmo Augusto Senhor Príncipe
Regente Constitucional do Brasil considerando a Regência como
único meio de salvar esta Província dos males que a ameaçavam o
Mesmo Augusto Senhor Foi Servido assim o declarar ao Governo
Provisional da mesma, em Portaria da data de hoje; e este mani-
festando as suas constantes intenções de veneração, respeito e amor
a Sua Alteza Real e de promover a felicidade dos Povos, confor-
mou-se com o seu voto e opinião dos mesmos não duvidou em
tais circunstâncias reconhecer a Sua Alteza Real o Senhor D.
Pedro de Alcântara como Príncipe Regente Constitucional do Bra-
sil, e determina que no ato da Sua entrada nesta Capital, e em
todas as mais ocasiões do costume se anuncie = Viva Sua Alteza
Real o Príncipe Regente Constitucional do Brasil. — E para o
seu cumprimento e devido efeito não obstante qualquer ordem
anterior em contrário mandou o Governo passar o presente, que
se afixará nos lugares de costume.

Vila Rica aos 9 de Abril de 1822.

Maciel — Soares — Lopes Mendes — Melo.

*

*

*

Documento nº 8.

A participação dirigida ao brigadeiro José Maria Pinto Peixoto pelo sargento-mor M. Carlos Martins Pena (doc. nº 8) teve como resultado ficar de nenhum efeito a partida do Batalhão de Caçadores para a Côrte, referida no final do doc. nº 5.

Na carta de 14 de abril (doc. nº 12) enviada por Estevão Ribeiro de Resende ao Ministro José Bonifácio, são expostas as razões que levaram D. Pedro a reconsiderar seu projeto anterior.

*

Documento nº 8.

Il.mo e Ex.mo Sr.

Hoje às 8 horas da manhã me deu parte o Oficial do Dia que os Soldados do Batalhão estavam desgostosos; fui imediatamente ao Quartel onde achei ser verdade e providir estes sustos de rumores vagos que se tem espalhado de que S. A. o Príncipe Regente os mandava para o Rio em castigo, que lá seriam os Officiaes castigados e os soldados mandados para uma Ilha, eu lhes falei, fiz ver as benéficas intenções de S. A., certifiquei-os de que era falso quanto se dizia, e creio que estão persuadidos da Verdade, contudo julgo dever informar a V. Exa. Na indagação que fiz sobre os autores nada pude descobrir, pois todos dizem ter ouvido e ninguém sabe a quem.

Deus Guarde a V. Exa. Vila Rica 11 de Abril de 1822.

Ilmº Senhor Brigadeiro
José Maria Pinto Peixoto.
A. Carlos Martins Pena
Sart.to Mor Com.te.

*

* *

Documento nº 9.

Os docs. nos. 9 e 10, redigidos pelo Juiz de Fora de Mariana, tratam da suspensão do Ouvidor da Comarca, Cassiano Spiridião de Melo Matos e da determinação para que êste dentro de vinte e quatro horas se retirasse da Vila, indo apresentar-se na Côrte ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino.

É a êste funcionário que se refere Estevão Ribeiro de Resende no doc. nº 13, quando escreve a José Bonifácio: "... São restos de Cassianos, que é infame homem, infame Brasileiro, e indigno Ministro".

A êle fôra atribuído haver concitado "os ânimos pacíficos a pegarem em armas, oferecendo pólvora e bala, atentando contra a ordem pública, e contra a causa geralmente proclamada da Regência de S. A. R., chegando a tanto a perversidade do dito Cassiano Spiridião de Melo Matos que se atreveu a derramar idéias de se formar antes de 4 anos uma confederação de Estados Unidos e independentes desta com outras Províncias promovendo a desunião, e perigo da Província de Minas Gerais com a do Rio de Janeiro por muitos meios...".

*

Documento nº 9.

Ilm^o e Exm^o Sr.

Tenho a honra de remeter a V. Exa. o Auto de suspensão que foi feito ao Bacharel Cassiano Spiridião de Melo Matos do exercício de suas funções, e na conformidade da Portaria da data do dia de hoje expedida por V. Exa. de ordem do Sereníssimo Príncipe Regente o Senhor Dom Pedro de Alcântara.

Deus Guarde a V. Exa. por muitos anos.
Vila Rica 10 de Abril de 1822.

O Juiz de Fora de Mariana.
Agostinho Marques Perdigão Malheiros.

*

* *

Documento nº 10.

O Escrivão das Execuções que interinamente serve de Escrivão da Ouvidoria imediatamente que esta receber intíme ao Bacharel Cassiano Spiridião de Melo Matos Juiz de Fora desta Vila e Termo que atualmente serve de Ouvidor da Comarca a suspensão de suas Funções, assim como que no prazo de vinte e quatro horas saia desta Vila, e dentro de quinze dias contados desta data se apresente na Corte do Rio de Janeiro ao Exm^o Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Reino, tudo em conformidade da Portaria que me foi expedida pelo Exm^o Secretário d'Estado Inte-

rino na data do dia de hoje e lavrará o preciso auto. Vila Rica 10 de Abril de 1822.

O Juiz de Fora de Mariana.
Agostinho Marques Perdigão Malheiros.

*

* *

Documento nº 11.

O doc. nº 12, de autoria de Estevão Ribeiro de Resende, embora não traga o nome do destinatário, deveria ter sido, pelo assunto tratado, dirigido a José Bonifácio.

Fora Francisco Garcia Adjuto, ouvidor de Ouro Preto, suspenso de suas funções pelo Govêrno Provisório. Sua reintegração, inicialmente resolvida por D. Pedro, foi posteriormente cancelada em face das graves acusações a êle feitas.

*

Documento nº 11.

S. A. R. o Príncipe Regente me ordena que participe a V. Exa. por este Pedestre que apesar de ter Mandado ordem para logo partir para esta Capital o ouvidor Francisco Garcia Adjuto, faça V. Exa. suspender a sua vinda porque não julga S. A. R. conveniente, e por Proceder por um modo Constitucional, que o mesmo Ministro seja reintegrado no lugar antes de se livrar ordinariamente. O Governo Provisório não procedeu a seu respeito tão despoticamente como parecia. Ele de fato não jurou a Constituição, e segundo o Processo tem muitas outras culpas, como V. Exa. verá da cópia do mesmo Processo que com este remeto a V. Exa. e que S. A. R. quer que V. Exa. com Portaria Sua remeta ao Regedor para o fazer julgar pelo Corregedor do Crime da Corte, em conformidade da Lei, suprida a falta de Processo Original que o Governo remeteu às Cortes, como se vê do officio Nº 1º e cópia Nº 2º, não ficando ao menos o traslado judicial. Não julga mesmo S. A. R. conveniente ao Serviço Nacional, ao seu, e ao do Povo desta Comarca e mesmo do interessa particular do próprio Ministro, que ele venha servir nesta Vila.

S. A. R. Manda também remeter a V. Exa. para fazer público por meio da Imprensa resposta que deu ao Governo desta

Província à portaria expedida do Capão do Lana, em data de 9 do corrente.

Os negócios desta Província se vão organizando do modo que V. Exa. verá das cópias das Portarias N^os . . . que S. A. R. de-seja se façam públicas quanto antes, e o Governo tem obedecido cega e submissamente.

Incluso achará também V. Exa. as representações das Câmaras para irem saindo à luz, e os partidistas se confundirem rai-vosos, vendo agora desenvolvido o espírito público dos Mineiros.

Deus Guarde a V. Exa. Paço de Vila Rica 12 de abril de 1822.

*

* *

Documento n^o 12.

A transferência do Batalhão de Caçadores para a Côrte, referida no doc. n^o 4, ficou de nenhum efeito, pelos graves motivos apontados na carta de Estevão Ribeiro de Resende enviada a José Bonifácio (doc. n^o 12) e na qual é apontado como um dos responsáveis o Juiz de Fora de Mariana.

*

Documento n^o 12.

Ilm^o e Exm^o Sr.

Manda S. A. R. o Príncipe Regente que eu participe a V. Exa. que a deserção continuada dos Soldados do Batalhão de Caçadores que S. A. R. havia prevenido a V. Exa. e ao Exmo. Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra deviam partir para essa Corte para renderem o Esquadrão de Cavalaria, motivou mudar S. A. R. de Projeto expedindo ontem ao Governador das Armas a Portaria n^o 1^o e que em consequência não pode por ora daí partir o dito Esquadrão, fazendo V. Exa. participação ao Exm^o Sr. Joaquim de Oliveira Álvares desta última Resolução.

Este Batalhão esteve possuído do espírito de Revolta até o dia de ontem, o que obrigou a expedir se ao Governador das Armas a Portaria n^o 2^o, que teve pronto efeito, e se recolheram ao Armazem 1490 cartuchos embalados, 2 arrobas de balas e 23 libras

de pólvora. Hoje ao ler o Governador das Armas a sobredita Portaria nº 1º troaram vivas ao Príncipe Regente, o que bem prova que o desgosto de sairem da Província era uma das causas da sua inquietação e a outra é sem dúvida a sedução de 6 ou 7 indivíduos que ainda aqui existem e que S. A. R. toma medidas para lançar fora da Província, porém com mais vagar, obrando prudentemente: São restos de Cassianos, que é infame homem, infame Brasileiro, e indigno Ministro.

S. A. R. no dia de hoje expede uma parada por um official para o Governo de S. Paulo estar seguro da fraternidade que há de agora existir entre as duas Províncias e Manda mais alguma providência, que julgou prudente, sobre restos de incêndio, que pode existir pelo Termo da Campanha em consequência do fogo espalhado por este Governo incurial.

Da cópia Nº 3º verá S. Excia. a ordem que ôntem para se reunirem os eleitores a fim de se eleger novo govêrno.

Pela mesma razão de pressa que V. Exa. teve para mandar o official Garcez com os officios que S. A. R. recebeu ontem, por essa mesma razão faz S. A. R. partir o official que conduz este e os officios de Seu Real Punho dirigidos a V. Exa. e à Sereníssima Senhora Princesa Real, ficando por ora cá demorado o official Garcez que chegou incomodado.

Deus Guarde a V. Exa. Paço de Vila Rica, 14 de Abril de 1822.

Ilmº e Exmº Sr. José Bonifácio de Andrada e Silva.

Estevão Ribeiro de Resende.

S. A. R. Recomenda a V. Exa. que mande publicar os officios das Cópias juntas para que o público conheça quanto Ele se desvela em promover a segurança e Bem dos Povos, que buscam o Seu Real Apoio e Protecção.

*

* *

Documento nº 13.

As vésperas do regresso do Príncipe Regente, regularizou Estevão Ribeiro de Resende a situação militar da Província de Minas Gerais, com a promoção a Marechal de Campo Efetivo e Governador das Armas, do Marechal de Campo Reformado Antônio José Dias Coelho, ao mesmo tempo em que ficava estabelecida a ida do Briga-

deiro Graduado José Maria Pinto Peixoto para a Corte onde lhe seria atribuido nôvo encargo (docs. nºs. 13, 14, 15).

*

Documento nº 13.

Atendendo às eminentes qualidades que concorrem na pessoa de Antônio José Dias Coelho, Marechal de Campo Reformado, e aos bons serviços que tem feito, e por Esperar, que continue a prestar, a bem da Nação, e desta Província, pelo zelo, e prudência Ciência Militar, que tanto louvor lhe tem grangeado: Hei por bem Promovê-lo a Marechal de Campo efetivo, e a Governador das Armas desta Província de Minas Gerais, que servia interinamente o Brigadeiro Graduado José Maria Pinto Peixoto, que ora parte em outro serviço para a Corte do Rio de Janeiro; devendo o mesmo Marechal de Campo tomar posse, e entrar em exercício imediatamente, e por virtude deste Decreto somente com os vencimentos, e vantagens, que lhe competem pelo seu Posto, O Governo Provisório assim o tenha entendido e faça executar. Paço de Vila Rica 19 de Abril de 1822. Com a Rubrica de S. A. R.

Estevão Ribeiro de Resende.

*

Documento nº 14.

Portaria ao ex-governador.

Manda S. A. R. o Príncipe Regente participar ao Brigadeiro Graduado Governador das Armas interino José Maria Pinto Peixoto que Tem Nomeado para o dito Governo ao Marechal de Campo ativo Antônio José Dias Pinto Coelho, visto que tem destinado ao mesmo Brigadeiro para outros Serviços de sua confiança na Corte do Rio de Janeiro e que em consequência deve entregar o Governo das Armas ao Nomeado Marechal de Campo na conformidade de Decreto expedido nesta data. S. A. R. Manda louvar ao mencionado Brigadeiro sua conduta, e bons serviços a bem de segurança e sossego público durante o seu exercício no Emprego de Governador das Armas, e que fica muito na Sua Real Lembrança. Paço de Vila Rica 19 de Abril de 1822. supra.

*

Documento nº 15.

Manda S. A. R. o Príncipe Regente participar ao Governo Provisório desta Província, que por Decreto desta data Houve por bem Promover a efetivo o Marechal de Campo Reformado Antônio José Dias Coelho, e nomeá-lo Governador das Armas da mesma Província com os vencimentos e vantagens que lhe competem como Marechal de Campo efetivo, e empregado: E ordena que sem dependência de outro título, e em virtude somente do Seu Decreto, o mesmo Govêrno lhe mande dar posse, e o faça reconhecer como tal. Paço etc.

*

* *

II

Documentos do Conselho de Procuradores Gerais das Províncias.

O Conselho de Procuradores Gerais a que nos referimos no título I teve inicialmente como secretário o Procurador do Rio de Janeiro, José Gonçalves Ledo.

Os acontecimentos políticos que tiveram início a 28 de outubro de 1822 com a demissão pedida pelos membros do Ministério José Bonifácio e Martim Francisco, culminaram a 30 do mesmo mês com a reintegração de ambos os irmãos, atendendo dessa maneira o Imperador às representações que lhe foram apresentadas pelos Procuradores Gerais das Províncias, por vários comadantes e oficiais de corpos da guarnição do Rio de Janeiro e por milhares de cidadãos.

Com a vida ameaçada, José Gonçalves Ledo, chefe do partido liberal fluminense, ocultou-se em São Gonçalo de onde conseguiu fugir para a Argentina.

Ocorrendo a vaga de Secretário do Conselho, na sessão do dia 6 de novembro procedeu-se à eleição de seu substituto e “corrido o escrutínio foi eleito por pluralidade de votos Estevão Ribeiro de Resende”.

Como Secretário do Órgão preparou um resumo de cada uma das atas que iria redigir e guardou consigo vários dos documentos relativos aos assuntos tratados no Conselho.

Em 1918 Luís Gastão d'Escragnolle Dória, Diretor do Arquivo Nacional, fêz publicar, no volume XVIII das *Publicações do Arquivo Nacional*, as atas das vinte e nove sessões, realizadas de 2 de junho de 1822 a 7 de abril de 1823.

Referindo-se a elas o historiador Célio Debes, em Comunicação que apresentou ao recente Congresso de História da Independência, escreveu: “Ésses registros são tão resumidos, que Luís Gastão de Escragnolle Dória, na nota introdutória do volume, deixou transparecer seu desaponto diante “das atas das sessões rápidas, mas fecundas do nosso primeiro Conselho de Estado”. Outra decorrência da singeleza apontada se constata na condensação do conteúdo daquêles apontamentos, que precede a divulgação de seu texto integral, em que se dá destaque à matéria reputada mais importante. O laconismo das atas nem sempre permitiu uma seleção correta”.

A publicação dos resumos feitos pelo futuro Marquês de Valença e dos documentos que não foram transcritos nas atas, vem agora esclarece-las e completá-las em grande parte.

*

* *

Documento nº 1.

Êste documento é o resumo do que se discutiu nas reuniões do Conselho durante o período em que Estevão Ribeiro de Resende ali serviu como secretário. São breves notas que tomou a fim de elaborar as respectivas atas.

Nestes apontamentos, referindo-se à sessão de 16 de janeiro, escreveu êle: “Só se tratou se S. Magde. devia ou não nomear uma comissão de poderes para o exame dos Diplomas dos Deputados da Assembléia, e para o Regimento interno da mesma por moção feita pelo Conselheiro Câmara; e se decidiu que não; nada mais houve”.

Na ata que redigiu, limitou-se Estevão Ribeiro de Resende a escrever: “Presidido o Conselho por Sua Magestade Imperial, no mesmo se trataram diferentes matérias. Levantou-se a sessão”.

*

II Documento nº 1.

Sessão de 6 de 9bro. de 1822.

Tomaram posse os dois Secretários de Estado e dois Procuradores Gerais um de Minas e outro da Província de Paraíba. Nomeou-se Secretário por escrutínio.

Representação do Colégio Eleitoral de Itu para se cassarem as procurações dos Deputados dessa Província e mais para regressarem: Resolveu-se que com a nomeação dos Novos Deputados à Assembléa Geral do Brasil por si mesmo ipso facto decaíram as ditas procurações.

Requeru o pr. Câmara para se estabelecer na Estrela uma comissão de Polícia para o despacho dos Mineiros, sem serem precisos vir à Intendência Geral da Polícia nesta Corte. Assim se decidiu e o Exm^o Sr. Ministro foi encarregado de expedir as ordens.

Sessão de 11 de 9bro. — Extraordinária.

Sobre a representação dos Procuradores desta Província acerca dos cabeças da conspiração denunciada pelo povo desta cidade se decidiu que devia S. M. I. para evitar o perigo, em que estávamos, e para salvar o Estado, e S. Real pessoa, fazer fazer-lhes exportar para fora do Império pelo meio que se parecer mais pronto e eficaz em uma embarcação estrangeira para qualquer porto da Europa.

Sessão de 4 de Dezbro.

Propôs S. Mg. e Decidiu-se, que se fizesse a guerra de fato (ilegível) Que se regulassem os direitos dos vinhos estrangeiros pelos que pagam os do Porto — aumentando-se nos de luxo, e bebidas espirituosas da mesma natureza.

A 4 de Jan^o de 1823.

Tomou posse o Procurador de Mato Grosso.

Ofereceu o Procurador umas reflexões sobre as tropas que vão de Lisboa para a Costa da África; ficou para outra ocasião.

O Procurador do Rio Grande apresentou um officio sobre Milícias mandadas do Rio Pardo — S. M. já deu as providências.

A 16 de jan^o só se tratou se S. Magde. devia ou não nomear uma comissão de poderes para o exame dos Diplomas dos Deputados da Assembléa, e para o Regimento interno da mesma por moção feita pelo Conselheiro Câmara; e se decidiu que não; nada mais houve.

A 1 de Fev^o.

Tomou posse o Procurador Geral...

A 10 de Março de 1823.

Deferiu-se a representação do Procurador Geral da Província de Goiás, e mandou-se que logo se expedissem as ordens — Apresentou o Procurador de Minas uma representação da Vila de S. J. e passou ao Ministro competente.

A 7 de abril.

Representação do Ministro da Guerra para se comunicarem com as Províncias. Resolveu S. M. que se expedissem portarias aos Governadores das Províncias para mandarem 2 Mestres de 1as. letras dos mais habéis para aprenderem, e ensinarem, e que os mesmos Governadores mandassem dar alguma ajuda de custo para a jornada ficando dependendo as moradas para sua existência do que se resolver, ouvindo o 1º Ministro ao da Repartição da Fazenda.

Representação do Procurador de Mato Grosso sobre a remessa de sal, e munição: Passou ao Ministro do Tesouro.

Tratou-se de salinas no interior, e que se mandasse um perito capaz de entrar nesses trabalhos (n)as diferentes Províncias do interior, e que se passasse a nota ao 1º Ministro. e se procedesse o exame em cabo frio.

A representação dos Povos de Guararins pedindo a conservação do Comandante Militar, apresentada pelo Procurador Geral da Província do Rio Grande passou ao Ministro da Repartição da Guerra.

*

* *

Estes documentos são anotações da votação realizada a 4 de dezembro, quando o Imperador propôs que se decidisse se, tendo em vista a “conduta posterior do Congresso e Ministério de Lisboa conzinha, ou não, antecipar hostilidades contra o Reino de Portugal”, e ainda “se a nossa Guerra contra aquêlo Reino deve ser de Direito ou de fato”.

Consta da respectiva ata que se decidiu afirmativamente quanto ao primeiro caso e “no segundo que a Guerra se fizesse de fato”. Apenas isso; não esclarece, entretanto, como votaram os Procuradores e Ministros de Estado presentes.

Este ponto acha-se elucidado no doc. nº 18, onde Estevão Ribeiro de Resende anotou apenas a abreviatura ou as iniciais dos votantes.

Embora no original do documento tenha sido acrescentado posteriormente pelo Barão de Resende, filho do Marquês, o nome de cada um dêles, o mesmo fazemos agora, acompanhando-os, para mais clareza da indicação da Província que representavam ou do Ministério de que eram titulares.

Registra-se que apenas um dos Procuradores votou contra a declaração de guerra, desejando, apenas represálias.

Cam. — Manuel Ferreira da Câmara Bittencourt — Minas Gerais.

Albq — Manuel Clemente Cavalcanti de Albuquerque — Paraíba.

Solde. — Antônio Vieira da Soledade — Rio Grande do Sul.

Mar — Manuel Martins do Couto Reis — Minas Gerais.

Matoz — José Vieira de Matos — Espírito Santo.

Velzo — Antônio Rodrigues Veloso Teixeira — São Paulo.

Curado — Joaquim Xavier Curado — Santa Catarina.

Res. — Estevão Ribeiro de Resende — Minas Gerais.

Mar — José Mariano de Azeredo Coutinho — Rio de Janeiro.

L. C. — Luís V. da Cunha Moreira, Ministro da Marinha.

J. V. — João Vieira de Carvalho, Ministro da Guerra.

M. F. — artim Francisco, Ministro da Fazenda.

C. P. — Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Ministro da Justiça.

Bonif — José Bonifácio, Ministro do Império.

*

II Documento nº 2.

Cam. — Que não se espere pelo fim do prazo e que se declare de fato.

Albq. — Que sim de fato.

Solde. — Que sim de fato.

Mar. — Que de fato.

Velzo — Que se declare de fato e dir.to primr.o.

Matoz — Só quer represálias.

Curado — de fato.

Res. — de fato.

Mor. — de fato.

L. C. — de fato.

J. V. — de fato.

M. F. — de fato.

C. P. —

Bonif. — de fato.

*

* *

Neste documento, como em outros, já se fala em independência do Brasil, embora a palavra *indepedência* tenha a companhá-la o adjetivo *moderada*.

Na sessão de 16 de junho, trataram os procuradores das províncias da elaboração de dois manifestos, um ao povo do Brasil e dêle se encarregou a Gonçalves Ledo e outro às nações da Europa e foi designado de redigi-lo o ministro do Reino, José Bonifácio.

A ata dessa sessão não deixa dúvida alguma quanto a autoria do Manifesto de 6 de agosto. Daí escrever Otávio Tarquínio de Sousa: “Assina-o D. Pedro, mas não há dúvida, quanto à autoria de José Bonifácio. Enérgico, vibrante, excessivo talvez, nele se expande sem rebuços a revolta brasileira contra o que houvera de mais opressivo nos três séculos de dominação colonial”. Clóvis Beviláqua o cita em seu *Direito Público Internacional*, pois que nele o Brasil fala pela primeira vez às nações livres e com inteira independência.

O interessante é notar-se que o germen da idéia que levou o Brasil a se dirigir às nações livres, pode-se dizer, encontra-se no escrito que ora divulgamos, inteiramente de autoria de Estevão Ribeiro de Resende, pois a letra e estilo são seus. Certo que o gênio político de José Bonifácio lhe daria profundidade e extensão muitíssimo mais amplas e um vigor incomparável, o que não invalida a afirmação de se encontrar nas poucas linhas escritas pelo futuro Marquês de Valença, a semente que deu origem ao trabalho de José Bonifácio, e que veio a ser, como foi dito, o Manifesto de 6 de agosto de 1822.

Ao pé deste documento, o Barão de Resende, filho do Marquês de Valença, em poder de quem esteve todo o arquivo, escreveu: “Nota — Seguiu-se o Manifesto do Príncipe Regente do Brasil aos Governos e Nações assinado a 6 de agosto de 1822”.

*

II Documento nº 3.

Senhor.

Está declarada a independência moderada do Brasil, garantida a sua segurança, e firmeza pelo Penhor da Palavra, e Presença de V. A. R., de Sua Augusta Consorte, e de Sua Augusta Descendência. Estão lançados os primeiros fundamentos do Edi-

fício que se vai levantar com admiração de todo o Mundo pela solidez das bases que o vão organizar. O Brasil todo jura; honra e firmeza de caráter para os nossos Irmãos de Portugal, e para as Nações do Mundo inteiro. A Liberdade de Culto, a Segurança individual de pessoas, Direitos e propriedades não de ser sem dúvida as bases da Constituição, que vai aparecer no Reino Luso-Brasileiro. Esta medida Política povoará o nosso País que errada Política conserva deserto. A liberdade e franqueza de comércio aumentará nossas relações com as Nações, a civilização crescerá, e em breve seremos uma só família universal. Mas quão perniciososa não é a perda de um momento nas operações Políticas? Quem pode duvidar, que tão sólidos princípios entrarão em questão no Corpo Legislativo que se vai formar? Eu respondo para todos antecipadamente: Ninguém duvidará. Pois então Senhor Manifeste V. A. R. já a todas as Províncias do Brasil a toda a América a todo o Reino de Portugal, e a todas as Nações Civilizadas da Europa e estenda até a Ásia, que no Brasil há liberdade de culto, de comércio, segurança de pessoas, e propriedade e amizade para com todos: ... o Brasil teremos ferteis para se repartirem gratuitamente, que o Brasil entra de hoje em diante em Aliança com todas as Nações e que o Brasil está pronto e disposto a manter harmonia com o Mundo inteiro.

O Brasil Senhor não pode mais retrogradar. Era este o tempo marcado pela Natureza e pelo Criador à América Meridional de Declarar para constituir-se Árbitro da Felicidade de seus filhos. Entremos já na Ordem das Nações. Agentes partam para os Estados Unidos da América Setentrional, outros para a América Espanhola, outros para os Estados Europeus. Sejam eles os órgãos de nossas vozes, e juramentos e para a Pátria de nossos Pais mandemos já a Declaração solene de nossa amizade e fraternidade, porém mais bem entendido de que o que de lá nossos Irmãos nos proclamaram. Este passo político é necessário, não deve ser demorado, para que todos conheçam os generosos e liberais sentimentos dos Brasileiros e do Chefe do Poder Executivo, que existe no Brasil.

*

* *

A ata dos trabalhos do dia 10 de julho referindo-se ao Representante da Província de Minas Gerais, Estevão Ribeiro de Resende, noticia apenas a sua posse e tomada de assento no Conselho.

Produziu êle, entretanto, nessa oportunidade, o discurso reproduzido no documento de nº , onde tratou do “nascente império Luso-Brasileiro” e da “união da Monarquia Constitucional dividida pelo Atlântico”.

*

II Documento nº 4.

Senhor.

Órgão e Procurador dos Habitantes de Minas Gerais eu me julguei autorizado para render a V. A. R. neste Augusto Recinto, em que entro pela primeira vez, os mais positivos votos de respeito, amor e gratidão.

Eram já muitos os títulos que V. A. R. Tinham ganhado para penhorar os corações e admiração de todos os Brasileiros; os Decretos porém que a Razão, e a Justiça ditaram nos dias 16 de Fevereiro e 3 de Junho deste ano, firmaram a cadeia eterna dos deveres do Brasil, para Seu Defensor Perpétuo.

Em torno de V. A. R. está já formado o círculo de Ilustres Procuradores, a aprazimento dos Povos, que vão ajudar com seus conselhos a V. A. na Direção e Deliberação dos Negócios de Estado. Tão Augusto Ministério exige, Senhor, qualidades superiores às minhas Luzes e experiência. A Minerva somente seria dado estar hoje ao Lado de V. A. R. para ventura do nascente Império Luso-Brasileiro! mas se bastam para encher minha árdua tarefa firmeza de carater, e amor pelo bem público e pela Glória de V. A. R., de acordo com meus votos pela bem entendida união da Monarquia Constitucional dividida pelo Atlântico, do bem ser de Portugueses, e Brasileiros, essas virtudes têm minha alma, e serão indeleveis no meu coração. Amisades, temor, ódios, vingança e interesses pessoais me não farão afastar do caminho da Honra. Afastarei de mim a Lisonja, esse monstro temível aos Monarcas, e funesto aos povos: Franqueza, e verdade emanadas da minha consciência, somente sairão da minha boca, e a minha imparcialidade marcará constantemente a minha conduta

Presidam, Senhor, sempre a este Conselho a Justiça da Causa, que o instalou; as virtudes de V. A. R. Defensor Perpétuo do Brasil, e as Luzes, e harmonia dos Ilustres, Dignos Membros, que o compõe. A Pátria será salva, e o Decoro do Príncipe, do Povo, e do Conselho ficará ileso.

O Procurador pela Prova. de Minas Gerais.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Rio de Janeiro 10 de Junho de 1822.

*

* *

O documento n. é o voto do representante do Rio de Janeiro José Gonçalves Ledo, sôbre a maneira de serem escolhidos os deputados da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa.

Reproduzido na ata do dia 10 de junho, sofreu a mutilação do trecho final que é: “Tal é o meu voto Senhor, que desde já peço licença para transmitir pela imprensa aos meus constituintes”.

Sendo Gonçalves Ledo o redator das atas, teria encontrado razões para fazer o corte, possivelmente por não ter obtido a licença pedida.

*

II Documento nº 5.

Senhor.

Quando o Povo tem uma vez pronunciado seu juízo, é uma necessidade do Governo conformar-se com ele. Ousarei dizer a V. A. R. que é uma verdade quase dogmática no Regime Constitucional, “Quem governa com o Povo, governa com a força”. O Povo tem já no objeto de que se trata expendido os seus sentimentos — Nomeação direta — É do meu dever aconselhar a V. A. R. que se não oponha à corrente impetuosa da opinião pública: não se irrite os ânimos, que começam a acalmar-se. Soam ainda os longos, e veementes discursos acabados de recitar nas Cortes de Portugal a favor das eleições diretas. O Congresso de Lisboa só aberrou da estrada constitucional quando tratou do Monarca, e do Brasil; fujamos lhes dos erros mas não desprezemos o que ele fez de bom e nos é adaptável. O Povo de Portugal não é mais instruído que o do Brasil. Andam Senhor em todas as bocas os princípios a este respeito estabelecidos naquele Congresso; todos estão imbuidos naqueles sentimentos, argumentam com aquelas razões, contam com igual sistema, e começam a preparar-se para fazer por si mesmo as suas nomeações. Porque lhe havemos nos dar uma direção contrária, de que nenhum bem resulta ao Estado? Porque roubarmos-lhe o direito de exer-

11.11.1822

10 Junho 1822



Quando o Sr. D. João VI se promoveu ao
seu juizo, de sua necessidade do Governo confor-
mar-se com elle. Cuzarei dizer a V. M. P. que
se trata de verdade quasi dramatica no Regimeir Consti-
tucional, quem governa com o povo, governa com
a força; O povo tem ja no objecto de que se trata
dependencia os seus sentimentos = Nomeação Direcção =
He devido dever aconselhar a V. M. P. que se nao
oponha á torrente impetuosa da opinioe publica: mas
se irritem animas, que comecar a acabar-se. Soab am-
das os longos, e vehementes discursos acabados de reci-
tar no Cortes de Portugal a favor das Ações Direcçõ-
Alengre de Lp. 10 aberrou da estrada Constitucional
quella do trator da Monarcha, e do Brasil; fufamos
de. Dos dois, mas não desparesemos o offeço de
bons, e nos he adaptavel. O povo de Portugal nao
he mais instruido q. o do Brasil. Andao Senhor
em todas as locas os principios a este respeito itas
belicidas em quele Congreço. Todos estão imbuidos
naquelle sentimento, argumentão com aquelles Ca-
tos, contra com igual sistema, e comecão a pro-
var-se para fazer por se mesmo as suas nomea-
ções. Porque he havemos nos dar hua Direcção
Contraria, de q. nenhum bem resulla ao Estado?
Porque inda não he o Direito de expreção a amia

Quão pôde fazer) a sua soberania? Ecolherá mal:
os seus quejas voltar-se-ão contra si mesmos. Mas
o Senhor, que duma verdade sua obrigado a dizer
nesta occasião! Raras vezes acontece ser honrado
aquelle q' o povo apresenta como indigno, ou indigne
aquelle apresenta como honrado.

Eu nunca Chamaria Deliberação bem intencio-
da aquella em q' se confundirem os direitos do homem
com as suas faculdades físicas, ou morais. A vontade
do maior numero deve ser a Lei de todos. O maior nume-
ro vede as Leves directas, a Lei, as deve sancionar.
E por elle he que se pode dizer q' o Povo nome-
ou os seus Representantes: De outro modo são os Re-
presentantes da Prouca q' se intitula selecta. Pra-
xera a Deus q' o Brasil se não representasse de q' o
modo de eleições! Acorrentes, ainda a mais Senhor
q' vemos cair em vícios e defeitos, que nos ha de ser
indubitavelmente esprobrados, se em vez de nos limitarmos
a estabelecer os direitos do Povo, tendemos a prender
este povo no exercicio desses direitos, q' acontece
sempre q' lhe apresentar mos cõpõ. Constitucio-
nal a q' he de menor capõ, e como necessarias
e q' he puramente relativos. Que varios poderes
da, q' direito apresentar possa. ouber, ou indi-
viduos e pin de nomear a quelli q' he de representa-
na fundação da quella q' elles tem de mais caro,
quea bizer, direitos naturais, e imperiosos q' tivessem
seriores a toda a lei? Est. Nãos Senhor

211
Vxi operatae amissioni mais importante de meu
cor; e o poder Constituinte. ~~Deve ser exercido~~
Nao podendo exercê-lo individualmente, he for-
da pela natureza das Coizas a delegalo: Sem
havia por tanto exercer somente o poder comitido
Deve nao soffrer outra coaccão, deve exercê-lo pro-
prio, e si mesma, deve directamente escolher e nomear
quelles q' ha de desempenhar e exercer os seus Du-
tos reais. Tal he a mea vota, Senhor, que
de de ja se publicava para transmitti-la ffeita in-
fere a aos meos Constituintes.

J. J. Ledo



cer (a única vez que o pode fazer) a Sua Soberania? Escolherá mal? As suas queixas voltar-se-ão contra si mesmos. Mas ah Senhor, que dura verdade sou obrigado a dizer nesta ocasião! Raras vezes acontece ser honrado aquele que o povo aponta como indigno; ou indigno o que ele aponta como honrado.

Eu nunca chamarei deliberação bem entendida aquela em que se confundirem os direitos do homem com as suas faculdades físicas ou morais. A vontade do maior número deve ser a lei de todos: O maior número pede as eleições diretas, a Lei as deve sancionar. Só por elas é que se pode dizer que o Povo nomeou os Seus Representantes; de outro modo são os representantes da porção que se intitula seleta. Provera a Deus que o Brasil se não ressentisse desse modo de eleições! Acrescentarei ainda a mais Senhor que vamos cair em vícios e defeitos, que nos hão de ser azedamente explorados, se em vez de nos limitarmos a estabelecer os direitos do Povo, tendermos a prender este Povo no exercício desses direitos, o que acontecerá sempre que lhe apresentarmos como Constitucional o que é de mero capricho, e como necessário o que é puramente relativo. Que razões podemos dar que direito apresentar para roubar aos indivíduos o jus de nomear aqueles que os hão de representar na fundação daquilo que eles têm de mais caro, quero dizer, direitos naturais e imprescritíveis anteriores a toda a lei. A Nação Senhor vai exercitar a maior e mais importante de suas funções: o poder constituinte. Não podendo exercê-lo individualmente, é forçado pela Natureza das Coisas o delegá-lo. Limitada portanto a exercer somente o poder comitente deve não sofrer outra coação, deve exercê-lo por si mesma, deve diretamente escolher e nomear aqueles que hão de desempenhar e exercer os seus Direitos reais. Tal é o meu voto Senhor, que desde já peço licença para transmiti-lo pela imprensa aos meus constituintes.

J. G. Ledo.

*

* *

Ainda na sessão do dia 10 de junho leu Estevão de Resende seu parecer a respeito das eleições de que trata a nota anterior. Na ata desse dia vem declarado que “apresentou o Procurador de Minas Estevão Ribeiro de Resende um projeto de eleições semi-diretas” — Não o transcreveu o secretário Gonçalves Ledo, possivelmente por ser contrário ao seu ponto de vista, que mereceu essa honra.

Fazêmo-lo agora, embora não contenha a parte final.
Os três últimos documentos completam, portanto, a ata do dia 10.

*

II Documento nº 6.

A base da Representação Nacional é a população: os cadastros que temos são todos imperfeitos. Parece para tanto que o primeiro passo que havemos a dar é ordenar a Estatística de cada Província das coligadas. Conseguindo este fim seguir-se-ão as Eleições. Os deputados, o modo por que se devem fazer estas Eleições. Se é a matéria sujeita a nossa discussão por que este modo será marcado nas instruções de que se trata. Nelas há de necessariamente estabelecer-se, se devem ser feitas as Eleições directas, ou indirectas, há de designar-se o nº de Deputados que cada Província, ou Comarca há de dar segundo sua população e há de combinar-se a efetivação das eleições com a maior comodidade dos Povos e com ela a necessária brevidade.

A urgência em que se acham os negócios do Brasil exige toda a brevidade na eleição dos Deputados de Corte para se formar a Representação Nacional, e sendo mui difícil haver novos cadastros aproximadores ao estado da nossa população verdadeira, por esta primeira vez deverão suprir os cadastros antigos e que já serviram para a nomeação dos Deputados destinados a Portugal, expedindo-se as precisas ordens para imediatamente se proceder a uma exata Estatística da população de todas e cada uma das Províncias coligadas para ao futuro cessarem estes inconvenientes.

A nomeação dos Deputados feita pelo modo direto ou indirecto é que mais custará a conciliar. Esta matéria tem sido mui debatida na presente Legislatura de Portugal. Eu sustentarei que a degradação da educação e por conseguinte do conhecimento em que tem estado o Brasil até hoje me fará sempre propender para votar pelas nomeações indirectas, com um mixto e aparência das directas; visto que estou convencido que as directas em toda sua extensão serão nas primeiras Épocas do Brasil sempre tumultuosas, ou pelo menos sujeitas a transmitirem-se dos Representantes da Nação a ignorância dos votantes, que mal sabendo avaliar os funestos resultados de sua má escolha, não podem antecipar uma escolha imparcial e que seja proficua ao fim. No Brasil há falta de homens entendedores das Leis, e no Brasil há mixto de classes que escuso referir; e pela igualdade que todos naturalmente aspiram, a admitirem-se as nomeações directas nós veremos talvez forma-

de Junho 1872

Senhor.

Esde a Honra, e a Dignidade do V. St. P.
pede a Dignidade do Brasil, que se le
presente a V. St. P. que não parece em
termos indacento, que hum Particular
em nome do Governo do Rio de Janeiro, se
pôr elle authorizado a pedir, em nome
do Corpo de Comercio Britanico residen
te nesta Corte subsidio pecuniario a
favor do Thesouro Publico Nacional.

Fue infeliz, e vergonhoso contraste!
Nossa Potencia, se hum considera o Brasil sem
abrir as portas das Negociações In-
ternas, e proclamando a Sua Independen-
cia! Que quadro de Caricatura, e vergon-
ha!

As emprostrações publicas e os impostos
são admissíveis, eugados, e quadros bem as
nossas Circunstancias, e por isso dirigidos
a manter a nossa honra, e a nossa liberdade.
De. Nossas immensas riquezas, hua vez a
esta seja considerada, afirmas nosso de-
sempenho: mas pedir em nome a outros
paizes... pedir lhes gratuitamente... De por
ta em porta... e soffrendo hũa bem grande
nossa oscillação.... Senhor! pedir a V. St. P.
a minha franqueza, he indigno, he incorro-
p. p. de...

rem a presente Assembléa homens de mui escasso
. social, e que só a tenha na sua mesma classe e condição.
Tantos inconvenientes me fazem pois votar pela indireta modificada.
Por esta entendo eu que todo o Povo cidadãos tenha
voto, para elegerem os eleitores de Paróquia, e que estes Eleitores
nomeiem logo os Deputados de Cortes. Aqui temos combinada
a eleição direta com a indireta, participando uma da outra forma,
sem se lambicar demasiadamente a nomeação; e aqui temos o
Povo em concurso tendo a maior parte nas Eleições de que hão
de formar a Representação.

O nº de Deputados de Cortes deverá assim entender. Regular-se-ão para cada vinte mil almas; (ou 15 mil) e então teremos o aumento de outros tantos quantos forem eleitos para Portugal: Todo o Brasil tem perto de 80 deputados, mas como todo o Brasil não está ainda coligado é preciso.

*

* *

Este documento é um discurso enérgico de Gonçalves Ledo, proferido na sessão de 23 de junho, protestando contra o vergonhoso pedido, que em nome do govêrno ou por êle autorizado, era feito aos comerciantes inglêses do Rio de Janeiro, com a finalidade de auxiliar as finanças públicas.

Além do veemente protesto, nota-se que já se falava claramente em independência e diante do Príncipe Regente, presidente do Conselho dos Procuradores. A carta de 21 de setembro de 1821 que D. Pedro enviou a D. João VI, é um retrato fiel das dificuldades que o govêrno do Brasil enfrentava, encontrando-se ai a possível causa do pedido de contribuições em dinheiro feito ao comércio britânico do Rio e a energica reação de Ledo, que impediu a continuação do vergonhoso procedimento.

*

II Documento nº 7.

Sessão de 23 de Junho.

Senhor.

Pede a Honra e o Decoro de V. A. R. pede a Dignidade do Brasil que eu represente a V. A.R. que me parece extremamente indecente, que um Particular em nome do Governo do Rio de

Janeiro, ou por ele autorizado visite, inste, solicite do Corpo do Comércio Britânico residente nesta Corte subsídios pecuniários a favor do Tezouro Público Nacional.

Que infeliz, que vergonhoso contraste! Uma Potência (assim considero o Brasil) mendigando pelas portas dos Negociantes Inglezes, e proclamando a Sua Independência! Que quadro de caricatura, e vergonha

Os empréstimos públicos e solenes são admissíveis, e uzados; e quadram bem as nossas circunstâncias, porque são dirigidos a manter a nossa honra, e a nossa liberdade. Nossos imensos recursos, uma vez que esta seja consolidada, afiançam nosso desempenho: mas pedir esmolas a estrangeiros... pedir-lhes gratuitamente... de porta em porta e sofrendo uma bem sardônica oscilação... Senhor! perdoe V. A. R. a minha franqueza, é indigno, é indecoroso.

J. G. Ledo.

*

* *

Consta da ata da sessão de 3 de julho que os Conselheiros Lucas José Obes (representante da Cisplatina) e Ledo apresentaram projetos “sobre diversos rendimentos que se poderiam chamar a uma Caixa de Amortização, apontando também alguns objetos sobre que se poderiam lançar contribuições applicadas ao mesmo fim”. Esses projetos não foram ali transcritos. Com a publicação agora de ambos fica completada a ata do dia.

*

II Documento nº 8.

Senhor.

A primeira Legislatura do Brasil, aquela por onde nossos vindouros começarão a contar os dias da sua existência política está convocada, e V. A. R. tem a glória de Ser o que deu este grande passo, que arrancará os Povos da incerteza em que jaziam, ou em que os precipitara o Gênio da Discórdia. Que resta porém agora para fazer? Será ocupar-nos em prescrever a nossos compatriotas as ideias, e a linguagem que devem ter de hoje em diante? Será divertir-nos em examinar as Províncias para descobrir algum homem queixoso de seus juizes e mandar lhes fazer justiça? Tudo isto é bom, como igualmente o é exigir hospitais, para a pobreza,

fazer estradas para facilitar o comércio, e construir faróis para segurar a Navegação; porém nos no atual momento carecemos de coisas maiores, mais extensas, mais difíceis, mas proveitosas. Necessitamos de um Governo estável, e forte, que respeitado externamente, seja internamente o apoio dos bons, e o terror dos maus; necessitamos, e é o único de um Erário que previna as contribuições sempre odiosas, a humilhação sempre prejudicial do Governo aos particulares, isto é, ao Comércio que empresta o dinheiro e ao Exército que não recebe os seus soldos.

Estamos vendo o que em ambos os casos a autoridade perde o seu esplendor, e enfraquece, e avilta a sua força; que os Inimigos se são externos, o apodam, e escarnecem; se são internos desmascaram-se, insultam e causam esses males espantosos, de que têm sidos vítimas todas as Nações da Europa, a exceção de uma, que mais sábia, destra, política, e mais ativa sempre cuidou de ter rendas antes de ter esquadras, antes de ter exércitos, antes de ter aliados. Esta é a magia, este o segredo da Grã-Bretanha? Porque a não imitaremos? O nosso Século é o Século do ouro: com o ouro doram-se as coroas tanto como as algemas. Com o ouro formam-se exércitos; compram-se Generais, fomentam-se partidos, adquirem-se alianças, e quando por desgraça uma revolução ameaça o Estado quanto nos vale ter a Júpiter dentro dos Cofres do Governo? Que o diga a França perdida, na opinião de Neker, pela desordem de suas finanças; que o diga a Espanha sem colônias. sem comércio, sem esquadras, pela pobreza de seu Erário; e talvez nós mesmos o poderemos também dizer brevemente porque não tarda Senhor, não tarda o momento em que será preciso propalar à face das Nações o total de nossas forças para mantermos a Independência jurada, e a necessária Integridade do Brasil.

Que será nesse momento, que será de nós sem um exército e sem uma Esquadra? Eu não quizera mortificar o Magnânimo Coração de V. A. R. com anúncios melancólicos: mas que lucro eu com ocultá-los? Pode o silêncio remediar um só de nossos males? É acaso a dissimulação a virtude característica dos bons servidores do Estado em crises semelhantes? Eu Senhor abalanco-me a dizer a minha opinião francamente. Nós devemos ocupar-nos séria e exclusivamente em formar um tezouro empregando nesta obra todos os elementos que por ventura estão a nosso alcance, e especialmente os seguintes que segundo alcanço são mui principais.

1º Restabelecer o crédito do Banco que há cinco anos era a inveja de muitos e grandes estados. Nele possuímos uma mina

inesgotável mais rica, e menos dispendiosa que as de ouro e diamantes. Nele tem V. A. R. um grande preservativo contra o espírito de inquietação e pretenção, porque o temor de uma concussão que arruine aquele edificio contém o Povo, e arredará os conspirantes... eu diria mais, porém temo dizer tudo.

2º Reformar as Alfândegas.

3º Fomentar a Mineralogia.

O Conselho honrará debaixo de Suas vistas estes objetos, e a fim de tratá-los como merecem nomeará uma comissão, extraída dele mesmo com faculdade de eleger até seis membros de outras corporações, já para melhor acerto, já para desempenho da tarefa.

Eu creio Senhor, e oxalá V. A. R. também creia que este pensamento reúne à importância a conveniência, e à conveniência a opinião de quantos conhecem o verdadeiro estado de nossas finanças, e a influência da moeda no bom successo das grandes empresas.

*

II Documento nº 9.

Augusto Señor.

Buscar arbitrios para restabeler el credito del Banco Nacional y proponer medidas para saldar la cuenta del Tesoro publico con aquel establecimiento son dos problemas que pueden reducirse á una expression mas sencilla; Tenemos recursos para formar una renta que cubra de pronto, ó disminuya gradualmente el todo de la deuda publica? He aqui la cuestión difícil en verdad á cuyo examen no habríamos tenido la audacia de arrojarnos si no fuera indispensable obedecer ao Consejo y manifestar á todos que tenemos de sobra el buen deseo si nos faltan las luces para bien tratar esta materia.

Con efecto: nosotros libres de aquel precepto y esta obligación non tendríamos un motivo bastante poderoso para empeñarnos en rasgar ese velo denso obra del tiempo de la ignorancia de la intriga y el interés que oculta todos los misterios de la Real Hacienda, ni queríamos provocar contra nosotros el odio, la malediciencia, y la censura de tantos hombres habituados á vivir del pan de los Pueblos, y calcular sobre la ruina del Erario los aumentos de su fortuna. Llamaran ellos en oyendo una parte de estos apuntamientos que tenemos la honra de presentar á V. A.,

clamaran por que el Consejo se excede, clamaran por que hace innovaciones vedadas, clamaran por que destruye la substancia de 100 familias, clamaran por que los Procuradores *no lo entienden*, y en esto solo habran dicho algo que merezca la atencion de V. A. Por lo demas si ha de formarse una venta para impedir cundo menos el progreso de nuestra deuda, es claro que tantas deben las Reformas en el añejo sistema de nuestras finanzas cuantos son los vicios conocidos, intolerables y aun vergonzosos de ese sistema.

Si hemos de crear una renta y no buscar un empréstito que solo produzca el alivio momentaneo de nuestros conflictos es preciso recurrir á la fuente de los productos y elegir entre ellos los que puedan aplicarse al beneficio de todos con el menos gravamen posible de los contribuyentes.

Si hemos de arbitrar recursos para pagar y no deber en lo sucesivo es indispensable que empecemos por destruir lo superflu y adoptar solamente lo necesario al buen servicio de la Nacion o al esplendor de la magestad.

Nosotros ademas de llevar en vista estos principio hemos procurado obrar de modo que imponiendo un gravamen nuevo quede por el echo y destruido un antiguo abuso ó sea en la imposicion, ó sea en el metodo de su cobranza. Seria facil aqui analizar para exemplo los impuestos del contraste, los fuegos artificiales, los emolumentos de empleados y otros que van á verse inmediatamente pero no queremos prevenir el juicio del Consejo, ni anticipar explicaciones que tendran un lugar mas proprio en la discusion del proyecto. Si el merece aprobacion será una dicha para nosotros. Si no la merece volveremos Sr. á la tarea sin desaliento y no la dejaremos hasta haber manifestado de um modo indudable que para tener un tesoro basta por ahora deponer temores, abandonar rutinas y cerrar hermeticamente los canales anchurosos por donde se ha escapado y escapa todavia la mas rica porcion de nustras ingresos.

R^o J^o Lulio 3. 1822.

Lucas I Obes.

*

* *

Na sessão do dia 2 de setembro, a única presidida pela Princesa Leopoldina, em virtude de se achar ausente seu espôso, em São Paulo, foi deliberado “que se tomassem tôdas as medidas necessárias de segu-

rança e defesa (do Brasil): que cada um dos Conselheiros apresentasse os seus planos na próxima sessão”.

A nova sessão teve lugar a 16 de setembro, quando já proclamada a Independência, e de sua ata consta que “apresentaram os Conselheiros de Estado o seu voto sobre as medidas que necessárias julgavam para a segurança interna e externa do País, ficando adiada a leitura”.

Nova sessão teve lugar no dia seguinte quando leram seus pareceres os Procuradores das Províncias do Espírito Santo, Santa Catarina, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Montevidéu.

Os três documentos seguintes são os pareceres do tenente-general Joaquim Xavier Curado, representante de Santa Catarina, de José Vieira de Matos, representante do Espírito Santo e do desembargador Estevão Ribeiro de Resende, representante de Minas Gerais, que vêm completar a ata da referida reunião.

Este último parecer foi pelo Dr. Célio Debes apresentado em uma Comunicação feita ao Congresso de História da Independência, realizado no Rio de Janeiro, por ocasião das comemorações do Sesquicentenário.

Na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* de nº 72, 2a. parte., pág. 29, acha-se publicado um quarto parecer, sob o título *Memória de João Manuel da Silva*, que não era nenhum dos Procuradores. Trata-se forçosamente do parecer apresentado pelo Procurador do Rio de Janeiro, parecer esse que também faz parte, juntamente com o do Procurador de Montevidéu, dos *Arquivos do Marquês de Valença*, mas que deixamos de reproduzir por não conterem a assinatura de seus responsáveis.

*

Apontamentos relativos à defesa externa da Província do Rio de Janeiro desde a Ilha Grande até Cabo Frio e sobre defesa interna da Capital.

1º artigo.

Supondo-se que as forças atacantes não podem forçar a Barra, por estar completamente defendida, tanto pelas fortificações permanentes como pelas baterias flutuantes, será o seu primeiro intento apoderar-se da Ilha Grande e Parati para lhe servirem de pontos de apoio, e projetarem com mais segurança as futuras operações conducentes a seus fins.

Aquela primeira tentativa será obtida sem grande dificuldade, visto que os mencionados pontos, pela sua situação local são destacados desta Capital e a seus portos de mar se consideram francos: por cujos motivos só se poderão defender passageiramente.

Como o inimigo terá em vista refazer-se de mantimentos, obter Bestas para a condução da sua Artilharia e bagagens, Cavalos para poder apresentar algum Corpo desta arma, etc.; dever-se-á em caso de ataque fazer retirar para além da Serra geral todo o gado, e gêneros, que forem transportáveis; e inutilizando-se aqueles que se não puderem conduzir; de maneira que o inimigo seja privado dos mesmos poucos recursos que poderia encontrar naquelas Povoações, cuja defesa será cometida aos Corpos de Milícias daqueles Distritos e Ordenanças. Poderá o inimigo ameaçar alguns pontos que há ao Norte da Barra, susceptíveis de desembarque, os quais são Itaipu, Ponta Negra e Cabo Frio: mas não devendo ele ignorar qual é a disposição geral do terreno em que entra, conhecerá os grandes obstáculos que tem de vencer, primeiro que consiga os seus fins, que são (naturalmente) apoderar-se da Cidade: não podendo conduzir a sua Artilharia de tão longe, pelo mau estado dos caminhos, nem dirigir as suas marchas com rapidez e segurança pelos contínuos ataques que pode sofrer, principalmente pela nossa Cavalaria, e ainda mesmo pela Infantaria costumada a entrar no mato, e lhe fará repetidas emboscadas incomodando-o terrivelmente, é de crer que ainda quando o inimigo tal intente serão debeis digressões, tendo por objeto dividir as nossas forças chamando parte delas àquele lado para com menos custo efetuar o desembarque ao Sul da Barra, atacando ao mesmo tempo a Sepetiba, Guaratiba, Tijuca e Copa Cabana e afinal a mesm Barra, procurando senhoriar-se da Fortaleza de São João, a qual podendo operar contra a da Lage fará calar os fogos desta importante bateria: não desprezando igualmente o projeto de se apoderar da Fortaleza da Praia Vermelha; o que poderá conseguir, ainda que com alguma perda de gente, uma vez que este ponto não esteja perfeitamente defendido. Sendo estes pois os principios que devem servir de elementos para se produzir um ataque geral nesta Província, às nossas forças devem ser distribuídas em defesa por todos os pontos de consideração, podendo cada corpo operar sobre si, quando assim convenha, combinando porém todas as operações particulares de forma tal que nunca se percam de vista os movimentos de toda a Linha de defesa.

Para este fim convém que as nossas Tropas da 1a. Linha e as de 2a. Linha excetuando a que pertence aos distritos do Norte da

Provincia, como são São Gonçalo, Itaboraí, Macacu, Cabo Frio, Macaé, etc. formem 4 colunas: 3 aparentes, e uma de observação. A 1a. ocupará as posições próxima à costa desde a praia de Taguaí até Guaratiba, segurando a barra do rio de Taguaí, e cobrindo a estrada de Sepetiba, que vai à fazenda de Santa Cruz; as estradas de Piaí, Baltasar e Guaratiba, que tomando a mesma direção entram na estrada geral de Santa Cruz: A 1a. junto ao Curral falso, e as duas últimas nas aproximações da Capela de Santo Antônio do Guari: a 2a. colocando a sua direita no Rio Pavuna e a sua esquerda junto à Gávea, cobrirá as estradas que vão da Fazenda Jacarepaguá ao Campinho, a que vai da Tijuca ao Engenho Velho e a da Gávea à Lagoa: a 3a. terá a sua direita em São Clemente e a esquerda no Forte do Leme, cobrindo todas as comunicações com a Cidade e as que há entre aqueles dois pontos e a Praia Vermelha: a 4a. finalmente ocupará as praias e pontos mais importantes da cidade.

Todas as comunicações entre a linha operante, e a Cidade serão sustentadas pelas respectivas Colunas, fazendo para esse fim ocupar as posições importantes por alguns Corpos de Cavalaria e Infantaria, sendo as mais notáveis: para a 1a. coluna, O Curral falso e Viegas; para a 2a. Campinho, e Pedregulho e para a 3a. Botafogo, cujos Corpos assim colocados servirão ao mesmo tempo de cobrir, e proteger as suas respectivas colunas, enquanto aconteça que alguma delas seja obrigada a abandonar sua primeira posição.

As tropas disponíveis, que devem formar estas 3 Colunas poderão calcular-se a 10.000 homens, entrando neste nº 620 de Cavalaria de Linha, 300 de Artilharia montada, 3.240 d'Infantaria, 1.240 de Cavalaria de Milícias e 4.600 de Infantaria dita: supondo que estes corpos apresentam menos que três quartas partes da sua força considerada em estado completo, entrando neste nº os diversos serviços em que devem ser empregados destacadamente.

Os pontos ao Norte da Barra desde Itaipu até Cabo Frio serão guarnecidos pela tropa de Milícias daqueles Distritos; formando uma linha combinada d'Infantaria, Cavalaria e algumas peças ligeiras, que terá a sua direita, na Sepetiba e a esquerda apoiada pela confluência do Rio Camboatá no Rio Bocachá, dividida igualmente em Corpos destacados, devendo primeiro cobrir a estrada que de Taipu vai à Freguesia de Carai, passando pelo morro da Viração, e do Cavalão; a que vai à Freguesia de São Gonçalo, e aquella que atravessando pela serra de Inhuam, se comunica com os dois referidos pontos; O 2º apoiando a sua direita na serra de Inhuam,

cobrirá a estrada que de Macaé se dirige para o interior, comunicando-se com as Povoações de São João de Itaboraí, Gambi, Tapacorá, vilas de São José d'El Rei e Macacu até a serra de Cantagallo: o 3º apoiando-se na Serra d'Urucanga, cobrirá a estrada que da costa vai à Freguesia da Conceição, e desta a Tapacorá, Trindade, Macacu, etc. e todas as mais que ficam ao Sul da Cidade de Cabo Frio, as quais se comunicam com os pontos essenciais de todos os mencionados Distritos: o 4º colocar-se-á na cidade de Cabo Frio, defendendo possivelmente a Barra e as praias que lhe ficam próximas.

E para que o inimigo efetuando neste lado o desembarque não encontre recurso algum, com o qual não só se possa fazer forte em alguma posição, mas até aumentar a sua força disponível, apresentando um corpo de Cavalaria que o proteja, recolher-se-ão todos os gados, mantimentos e mais objetos atendíveis para os campos de Macacu: esta mesma providência deve haver em todos os Distritos desde a Cidade até a Serra geral, marcando-se para depósito a Freguesia de Meriti, que justamente é o centro da retaguarda de todas as Colunas e o ponto entre-médio entre a Cidade e Sepetiba.

As Tropas que guarnecem o Distrito de Cabo Frio até Itaipu devem operar na defensiva, sem fazer rigorosa resistência, nem empenhar-se em ataques gerais, retirando-se sempre na melhor ordem, que for possível, ocuparão boas posições, que cubram todas as estradas de comunicação com o Distrito de Macacu, tomando em último caso uma posição concêntrica, apoiando a sua direita na Vila de São José de El Rei, o centro na Freguesia de São João de Itaboraí e Tapacorá a esquerda na Serra de Santa Ana, ficando-lhe na retaguarda a Vila de Macacu.

São estas as noções que por hora posso dar sôbre o sistema geral de defesa, que pode adotar-se nesta Província, declarando simplesmente os pontos em que pode ser atacada: reservando-se porém a designação das forças que devem ocupar as posições defensivas, assim como aquelas que permitem obras de fortificação para quando se tenha obtido um reconhecimento circunstanciado de cada um dos referidos pontos, e então melhor se conhecer qual é a sua importância considerada Militarmente.

2º artigo.

Sobre a defesa interna da Capital.

Convindo procurar todos os meios para estabelecer a defesa interna desta Capital, sem os quais poderão ser estorvados os es-

forços empregados na defesa externa de toda Província, cumpre-me em desempenho da responsabilidade que é inerente ao meu emprego, propor algumas providências que me parecem adequadas às presentes circunstâncias.

Como hajam todas as probabilidades que algumas pessoas de desconfiança (pela pouca adesão que têm mostrado aos atuais Negócios Políticos do Brasil) fazem frequentes ajuntamentos secretos; sendo bem de supor, que o objeto de tais clubes seja formarem projetos contra a Causa Nacional Brasileira, que com tanta justiça defendemos; parece-me conveniente que sejam convocados com a possível brevidade todos os oficiais da 1a. Linha, e que na Presença de Sua Alteza Real prestem solene juramento de continuarem a servir, defendendo a custo do seu próprio sangue a Causa do Brasil: e que aqueles, que tiverem a menor repugnância, ou se façam suspeitosos pela sua anterior conduta, sejam lançados fora da Corporação Militar, e obrigados como inúteis, ou danosos a retirarem-se em um prazo determinado, para qualquer parte, que não sejam possessões Brasileiras; visto que a sua conservação pode ser prejudicial ao sossego público. Que a mesma formalidade se pratique com os Corpos da 2a. e 3a. Linha, bem persuadidos todos geralmente, que os transgressores serão castigados, como perjuros, e traidores; como igualmente aqueles que deixarem de comparecer sem causa legítima. Que as pessoas empregadas Civilmente prestem o mesmo juramento nos seus Tribunais, perante os seus respectivos Chefes. Que se faça público de modo mais positivo, que todos os mais habitantes desta Corte e Províncias anexas devem escolher decididamente; ou seguir a Causa do Brasil, ou retirarem-se para onde lhes convier, tendo a certeza que não o fazendo, ficarão sujeitos aos castigos, que merecerem, em consequência dos seus procedimentos irregulares, devendo reputar-se como transgressores das Leis Criminosas de Lesa-Nação, e perturbadores do sossego público, e como tais severamente punidos, ainda mesmo aqueles que vociferarem tanto em público como em conventículos particulares, os quais não poderão deixar de ser vistos sem rancor, e talvez com ódio decidido dos Brasileiros.

Artigos adicionais.

Será conveniente que em todos os Distritos desta Província se formem Corpos Cívicos, ou Legiões Nacionais, nas quais deverão ser alistados os empregados nas Repartições Cívicas e Políticas, assim como todo os mais indivíduos, que conforme as Ordens estabelecidas não forem compreendidos no Recrutamento da 1a. e 2a.

Linha ampliando-se por esta maneira a organização d'Ordenanças, que pelas instruções que há relativas a este Corpo, são excluidos do seu alistamento todos os indivíduos das mencionadas classes.

É outrossim vantajoso que se proceda a um alistamento geral em todos os Carros de condução, Carroças, Cavalos, Bestas muarres, Bois, etc. que houverem não só nesta Cidade, como em todos os Distritos até a Serra geral; declarando-se o nome de seus donos, e os lugares em que existem; devendo os Carros e Carroças ser numerados, e fazendo-se particular menção do número de parrelhas, e Bolieiros, que há, nas Cassas dos particulares como nas Casas públicas e de sege de aluguel. Esta última providência é da primeira necessidade, não só para se facilitarem a scondições gerais do Exército, como para se poder aumentar o número de bocas de fogo na nossa Artilharia-Montada, cujo Corpo é de grande importância para as nossas operações, e ao meu ver convém mais preferir o sistema de Artilharia Ligeira, ao de ocupar Baterias permanentes; não só pela disposição do terreno, em que temos que fazer a guerra, como porque desfalcariamos nossas forças, empregando gente em posições destacadas, etc. etc.

Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1822.

Ten.te Gen.al Joaquim Xavier Curado.

*

Senhor.

Fui encarregado de dar o meu parecer sobre a segurança desta Província no caso de virem tropas de Portugal; e como em negócios árduos dita o bom senso, que se devem ter presentes todos os acontecimentos futuros, que nos podem ser adversos, para serem acautelados com tempo, considero desde já o Brasil em circunstâncias perigosas; sendo necessário empregar-se suma energia. e ao mesmo tempo muita prudência, para que nem sejamos surpreendidos nem pareçamos agressores, pois que as Nações da Europa olham atentamente para nós e não costumam ser indiferentes em caso desta natureza, aproveitando-se muitas vezes de pretextos para fim de interesse, a que os encaminha a sua Política: sobre estes princípios, e prescindindo da segurança externa, por pertencer à Profissão Militar, alheia dos estudos, e gênero de vida a que me propuz, direi sôbre a interna o que me parecer mais acertado, com aquela franqueza própria do meu carater, o que me incumbe o juramento que prestei.

Será possível que as tropas enviadas de Portugal consigam desembarcar em algum ponto desta Província? ninguém duvidará.

Será possível que achem logo um grande partido, que com eles se incorpore? persuade-me, que também ninguém poderá duvidar. Será possível que alguns malvados proclamem liberdade aos nossos escravos para os sublevarem contra nós? custa a comprehendêr que a tanto chegue a sua depravação e imoralidade; mas é possível e por muitas vezes temos sido ameaçados por Deputados de Portugal e alguns Escritores, com este terrível flagelo. Quanto à primeira proposição, que diz respeito à segurança externa, julgo que já se terão tomado as medidas convenientes para a defesa, nem a mim me toca o discurrer sobre elas. Quanto à segunda, de que depende essencialmente a primeira, pois que sem a união e o patriotismo que resulta da convicção de que defendemos nossos próprios direitos, a força será diminuta, nossos esforços fracos, e a resistência pouco vigorosa, primeiro que tudo parece que dos corpos de Linha desta Corte se deverão remover para lugares diversos e remotos todos os soldados que aqui ficaram da última Expedição Portuguesa e que lá se lhes franqueasse demissão do serviço para serem empregados na Lavoura ou outro honesto gênero de vida, para que fossem mais propensos; porque todos sabemos que as nossas Cidades e Vilas notáveis são povoadas pela maior parte de Portuguezes Europeus, e quase todos, principalmente aqueles capazes de pegar em armas, como caixeiros, officiais de officios, e marinheiros, são acérrimos partidários das Cortes de Lisboa, muito afeiçãoados ao lugar do seu nascimento, e talvez queiram ser tidos como estrangeiros, logo que se faça a separação dos dois Reinos, e principie a guerra, por cuja causa se devem considerar dispostos a unirem-se às tropas de Portugal, apenas com o desembarque comecem as hostilidades: e dever-se-á por em prática a errada política d'El Rei o Senhor D. Manuel, que exauriu o Reino de riquezas e homens industriosos com o extermínio dos Judeus? se isto foi um grande mal para Portugal, e uma das causas da sua decadência, muito maior seria para O Brasil, país nascente, de uma extensão imensa, e quase todo despovoado. Além disto não podemos escurecer que algumas Províncias, e grande número de Brasileiros em todas elas conservam-se vacilantes, e como que receiosos de se unirem a nós; e para que havemos de fingir o contrário, se com isso enganariamos a V. A., e a nós mesmos, abandonado ao acaso a nossa segurança? é necessário pois examinar a causa da desunião, para que achada ela se lhe possa aplicar o remédio conveniente: a desconfiança, Real Senhor, (cumpre dizer a verdade), a desconfiança que para desgraça nossa tem sido propagada por uns indiscretos, e outros mal intencionados, é a principal causa de tão grande mal, e o mais poderoso inimigo, que temos a combater: portanto, se a falta de segurança interna

procede da desunião, e esta traz a sua origem da desconfiança, segue-se, que os meios de obter a confiança são também os mais próprios, e que com especialidade se devem empregar para conseguir a segurança interna.

Para firmar bem a confiança do Governo, e promover a união, em que faço consistir principalmente a nossa segurança, era de parecer, que se convocasse um Conselho extraordinário de todos os homens distintos pelo seu saber, prudência e patriotismo, em cujo número deverão entrar os chefes dos Regimentos de 2a. Linha numerosos e alguns negociantes Europeus de mais probidade, e de melhor nota na opinião pública: o resultado deste conselho deveria ser, além de outras providências o que já lembrara a certo Deputado, isto é, um Manifesto dirigido aos Brasileiros e Europeus residentes no Brasil, em que se lhes fizesse ver, que as vistas do Governo estavam de acordo com a vontade geral, e isto com tal clareza e especificação dos meios e dos fins que todos os desejos ficassem preenchidos; de mais que os Europeus, que auxiliassem a causa do Brasil seriam contemplados cidadãos Brasileiros, para gozarem de todos os direitos, sem que seja preciso mais tempo de residência; que a guerra, no caso de a haver, não era de Nação para Nação, porém sim contra um Partido ambicioso e despótico, e só defensiva; que repellido o primeiro golpe, como é provável, e entrados para o Congresso de Lisboa novos Deputados, será facil congrassarem-se os dois Reinos, para o que se deverão aplicar medidas sérias, como a dignidade própria de um povo policiado, para que se não excitem sentimentos que fazem impraticável a conciliação, sem o que a guerra, sempre detestável, e de êxito incerto e o maior de todos os males, e quanto mais duradoura mais funestos os seus estragos, de que se não exime mesmo a Nação vencedora.

Para o mesmo fim de se evitar a desconfiança, e fomentar a união, era de parecer que se levantasse o embargo nos bens da Companhia do Porto, acrescentando não só ser este embargo contrário ao Direito das Gentes, segundo o que se lê em Vatel, L^o 3^o cap. 4^o § 63, à pratica das Nações Civilizadas, e ao Decreto de V. A. de 1^o de Agosto, na cláusula que diz — ficando porém livres as relações comerciais — como também que se prejudicam os nossos Lavradores na compra dos seus gêneros com o produto dos vinhos da Companhia, e pelo estorvo que para esta causa se póe geralmente ao comércio com Portugal, diminuindo-se, como consequência necessária a concorrência de grande número de compradores ao mercado do Brasil, quando ao meu ver só se de-

veria proibir a exportação de ouro ou prata; portanto os meios suasórios e a continuação dos fatos demonstrativos da justiça, e boa fé do Governo são, na minha opinião, os que mais convém para consolidar a união, e estabelecer a segurança interna.

Com isto não nego que se devam tomar medidas de Polícia, antes as recomendo como uteis, porém elas excedendo certos limites são odiosas, reputam-se anticonstitucionais, e nem sempre produzem o desejado fim, porque a Polícia, assim como a Inquisição, pode fazer com que os homens ocultem seus pensamentos, mas não que pensem de outra maneira: pode-se reprimir uma facção por meio da força, mas a opinião dominante, quando se generaliza, não se extingue senão pelo seu complemento e fruição do que se deseja, ou por outra que faça cessar a primeira, substituindo-a: portanto sou também de parecer, que só os homens sediciosos, que pudessem ser classificados como cabeças de motim, desacreditando o governo, e solicitando partido publicamente, para inverterem a ordem social, deveriam ser presos, e logo processados segundo as leis, e nunca detidos sem culpa formada, ou incomunicáveis em prisões subterrâneas contra os princípios de Direito Público universal os mais depurados.

Quanto aos escravos julgo que o perigo é muito maior do que ordinariamente se pensa; embora pareça improvável a nossa hipótese, porquanto eles não precisam ser instigados para procurarem sacudir o jugo que tanto os oprime, nem é possível habituarem-se à escravidão que está em contínua luta com as Leis da natureza; sendo de esperar como primeiro sinal para a revolta o momento favorável, qual o da guerra civil entre os senhores: portanto, se se perder de vista um objeto que pode ter conseqüências as mais funestas, digo que no caso de ser preciso fazer marchar todos os Regimentos de Milícias dos contornos desta cidade, seria conveniente deixar ao menos uma companhia em armas em cada um dos distritos dos ditos Regimentos na povoação mais considerável, e que saíssem patrulhas umas após outras pelas estradas, e fazendas a observarem os escravos, e fazerem com a sua presença tê-los em respeito além de outros serviços que poderiam prestar, como manter as comunicações e facilitar a condução de víveres, cujo plano deve ser traçado com antecipação. Além disto seria conveniente, que desde já se expedissem ordens apertadas aos comandantes dos Distritos para fazerem entradas nos esconderijos onde se acham acoitados os escravos fugidos (vulgarmente quilombos) que me consta haverem muitos nas visinhanças desta cidade, e que se comunicam com os mais escravos, como no Iguazu junto ao Porto

da Estrela, etc.: desta providência resultaria, quando não fossem apreendidos todos, o serem afastados para longe, a fim de não poderem tão facilmente seduzir os outros, oferecendo-lhes um ponto de seguro asilo, e com eles devastar as fazendas e assassinar as famílias indefesas.

Finalmente para aumentar a força Brasileira contra os escravos seria conveniente que se pusesse em prática a ideia filantrópica de um Ilustre Conselheiro, sobre o estabelecimento de uma caixa a que se applicassem certos remédios, para o fim de serem libertados os homens pardos; a isto acrescentarei que para evitar distinções odiosas e para entreter todos os escravos com a doce esperança da liberdade, seria conveniente que se ampliasse esta providência aos pretos nascidos no Brasil, e depois deles aos Africanos, e que se applicasse para a mesma caixa os rendimentos da Bula que na sua origem têm uma applicação idêntica agora impraticável, sendo de esperar que homens animados do verdadeiro espírito do Cristianismo concorram em vida ou por morte com abundantes socorros para uma causa tão pia, e que as Cortes Brasileiras ponham termo ao injusto, impolítico e perigoso comércio da escravatura.

José Vieira de Matos.

*

II Documento nº 11.

Senhor.

A segurança externa e interna da Capital. Provincias do Brasil nas circunstâncias a que nos tem reduzido a errada Política do partido dominante do Congresso de Lisboa, depende de providências prontas, de muita atividade, energia e firmeza, e de muita política, e previdencia, para que a repulsa, que devemos fazer aos despóticos arbítrios e decisões daquele Congresso, não pareça envolver propósito, e agressão contra a união, commercio, e boa intelligencia com o Reino de Portugal, ao menos enquanto por uma declaração pública, e medidas gerais se não manifestar a opinião geral daquela Nação contra a sagrada causa da nossa Liberdade, união das nossas Provincias e Regência de V. A. R., que à custa do próprio sangue devemos defender por ser a única Garantia, e Penhor da Felicidade Brasilica. Debaixo destes principios, respeitando o Direito das Gentes, e a nossa Independência moderada com o Reino de Portugal, darei o meu parecer para se conseguir uma e outra segurança, e primeiro falarei da

Segurança externa.

É com fôrça de mar postada nos principais portos das Províncias coligadas, que podemos repelir a fôrça, que de Portugal se mande, ou seja para bloquear os nossos Portos, ou para transportar e desembarcar tropas, com que intentem suplantar-nos. A falta de Embarcações de Guerra, e de Marinha Brasileira, nunca talvez mais necessarias do que na presente crise, nos obriga a recorrer com pressa à América Inglêsa para ai serem compradas, ou afretadas (a ser possivel) tantas, quantas, unindo-se-lhes as Brasileiras, que temos, possam compor duas Esquadras, uma das quais ficará cruzando nas costas da Bahia, e Províncias do Norte, e outra desde o Rio até Santa Catarina: Os Comandantes com dois terços da Tripulação deverão ser Americanos, com um terço de Brasileiros, para deste modo se irem conseguindo habeis marinhos Nacionais, de que mais precisaremos sempre do que de exercitos de terra. Quando digo, que os Comandantes sejam Americanos é supondo falta de Officiais nossos, que devem sempre preferir que os haja com decidida adesão à causa do Brasil.

Eu suponho, que unindo-se aos Vasos, que temos mais 6 Fragatas, podemos contar com uma fôrça respeitável, e além dessa, mais 6 brigues, que sirvam para cruzar pelo mar nas alturas, que se designar, a fim de communicarem, e darem aviso às Esquadras de todas as novidades, que conseguirem por Navios Mèrcantes, e de Guerra, Nacionais, ou Estrangeiros.

Se convirá antes afretar, ou comprar a 6 Fragatas, em me inclinaria antes ao primeiro caso, até que com o tempo, e atividade se poderem ir reformando as que temos, e empreender outras novas, não só porque assim fica o dinheiro no Brasil, como porque é o meio de se habilitarem, e ocuparem os braços da nossa Gente, além da superioridade das nossas madeiras de construção. Embora para a verificação destas medidas se proponha, e realize a abertura de um emprestimo, com maior, ou menor sacrificio. Sem este nada se consegue quando se trata de salvar a Nação em perigo. Eu terei sempre por axioma político "que a defesa do Brasil, segurança, e liberdade do seu Comércio, residirá antes nas Esquadras do mar do que nos Exércitos de terra.

A esta medida anda anexa a da fortificação dos portos, successivos de desembarques nas imediações dos principais portos, e Cidades Maritimas: Nestes pontos se deve quanto antes reunir a maior fôrça possivel, com que cada Província puder concorrer

sem ser preciso desfalcas as fôrças da Província visinha. As Províncias do interior poderão socorrer as Maritimas mais visinhas seguindo a sua posição topografica.

É de absoluta necessidade, que esteja no Porto de Lisboa de baixo de algum especioso pretexto um brigue Americano para logo que se publicar a saída de alguma Esquadra, ou Tropa, partir a comunicar às Esquadras do Norte, e Sul, com escala por este Porto, e as Esquadras o farão immediatamente aos Governos de cada Província para se porem em pontos de defesa: Digo Brigue Americano, porque no caso de rompimento formal, lá tomarão medidas de embargos nas Embarcações para cortarem a comunicação com o Brasil, mas esse embargo nunca se realizará a respeito de bandeira Estrangeira.

Em Lisboa, e Pôrto devem permanecer Espiões pagos pela Polícia desta Côrte, além de outros, que o Ministerio possa conseguir, para observarem, e prevenirem todas as novidades políticas sobre a nossa sorte. A mesma correlação se deve ter nas Nações Estrangeiras, com quem os de Portugal podem empreender algum tratado. Toda a comunicação com estes agentes deve ser por cifras.

No caso de rompimento de Guerra declarada em Portugal contra o Brasil se deverão dispor Corsários para no momento, em que se fizerem represalias, sequestros, e embargos nas Propriedades do Brasil, começarem também hostilidades na Costa de Portugal. O Terço das presas servirá para compensar e indenizar as perdas da Propriedade Brasileira, ficando dois 3.os para a officialidade, e guarnição aventureira. Em caso algum devemos abrir o exemplo da agressão. Eles que o dêem, para dar mais justiça aos procedimentos do Brasil. Toda a nossa Guerra é defensiva: Não descansemos por mais tempo sobre a nossa boa-fé; ponhamo-nos em estado de repelir força com força; e o Congresso de Lisboa não terá que alçar a voz da razão senão contra seus proprios fatos; quando o Brasil terá em abono de sua conduta a opressão, e egoismo dos seus Recolonizadores.

Para a segurança externa não pode menos concorrer a emissão de Agentes nossos para as Nações Aliadas a fim de se oporem a quaisquer deliberações de Portugal para privar-nos das relações politicas e Comerciais com as ditas Nações. Ainda que estes nossos Agentes não poderão logo ser recebidos com carater Público, e Diplomático, sendo hábeis, e destros poderão conseguir a neutralidade, que é quanto nos basta para a nossa Causa, e bom esta-

do de comércio. Tais Agentes deverão ir munidos de poderes gerais, e particulares para poderem afiançar a liberdade que o Brasil declara ao Comércio de todas as Nações, que não tomarem parte contra nós na contenda privada com Portugal, ou com o seu Congresso.

Os papeis publicos anunciam constantemente algum rompimento proximo dos Estados principais do Norte contra Espanha e Portugal. Se aqueles Governos têm essas vistas, é provável, que embora se desenvolva esse projeto, visto que está removido o embargo dominante da Guerra da Russia com a Porta, cuja paz está concluida. Em tal caso poderia V. A. R. contar com a aliança e socorros de seu Augusto Sogro, e que por intervenção dele se conseguisse do Imperador da Russia o auxilio de duas Naves, e da Suiça alguma Tropa, que estivessem ao Serviço do Brasil até a decisão de nossa Contenda com Portugal, conseguindo-se talvez por fim o bem de ficarem entre nós para aumento da população esses Suiços, que mais bem convidados seriam se logo se declarasse, que findo o tempo de Serviço, o Governo debaixo da Solene Palavra de V. A. R. repartiria por eles terras, em que se estabelecessem.

Exigindo o nosso estado atual, que V. A. R. e o Seu Ministerio estejam ao fato constantemente de todos os acontecimentos nas Províncias Maritimas do Brasil, e não se podendo isto conseguir por comunicações de terra, cujas delongas podem desaparecer com o uso das Barcas de vapor, parece-me necessario, que sem perda de tempo se mande fazer aquisição de duas na América Inglesa, capazes de navegarem em alto mar, quando as tempestades as obrigarem a fugir da Costa. Assim periodicamente se poderá contar com noticias das nossas Províncias Maritimas, e isto muito influirá para a segurança externa do nosso Reino.

Agora falarei da

Segurança interna.

A segurança interna das nossas Províncias pode ser perturbada, ou por inimigos externos, que se expulsam com as armas na mão, e por meios indirectos, e políticos, ou por inimigos internos, contra os quais deve existir a mais vigilante Policia, que é o sustentáculo da harmonia Civil e que uniforma a opinião, e espirito público, a bem da Causa da Pátria, ou Nação em que se vive. Teremos, desgraçadamente de combater contra uns, e outros ini-

migos, e é com remédios prontos, e eficazes, que se pode evitar o mal, que ataca o nosso Corpo Político.

Ainda que já avancei o axioma, que convém mais à segurança do Brasil a força de mar do que a de terra, não posso contudo olhar nesta primeira convulsão como igualmente, e inevitável para o caso eventual de desembarques a maior força regular, que seja possível reunir-se nos Portos, e imediações de Sta. Catarina, Santos, Rio de Janeiro, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará (*sic*), Rio Grande do Norte. Para o Rio de Janeiro se podem mandar vir de Minas Gerais dois mil homens, vindos dos diferentes Regimentos daquela Província, podendo concorrer com 300, ou 400 Praças a Infantaria de Sabará, de que é Coronel José de Sá, por ser este Corpo de 900 Praças, e de gente de pé, e de melhor prestimo para a Arma de Caçadores, de que mais se precisará neste ponto, e que será muito menos dispendioso. Com esta Tropa, e a da Província do Rio julgo, que bem se poderão defender todos os pontos, e por-se em segurança a Real Família, para cuja Guarda se deverá levantar, ou aumentar o Corpo creado com a denominação de — Guarda de Honra —, a que se poderão somente admitir pessoas, que tenham valor, e bens, que perder.

Um corpo de dois mil homens será designado para manter o socego, e segurança da Cidade, além da Guarda Nacional, que se há de criar. Os Comandantes de todos os Corpos deverão ser Brasileiros, ou de uma conhecida adesão à nossa Causa. Além desta força se deve de antemão convidar o Povo em massa para se armar, e estar pronto a guardar a Cidade, e defende-la, nomeando-se Comandantes para o alistamento geral de todos os Cidadãos, e dividindo-se a Cidade em distritos. Alguns haverão tão pobres, que se não possam armar à sua custa. Trabalhem as oficinas do Arsenal, e se repartam Lanças, e Chuços para aqueles, que não a poderem dar próprias.

Parece-me que muito diminuirá a força inimiga no caso de qualquer desembarque, espalhando-se impressos, que de prevenção devem estar prontos, em que S. A. R. Declare 1º que se dá quartel a todo o Soldado, que desertar, e se passar para o nosso Exercito: 2º que desde o momento, em que se apresentar, terá a sua baixa, e ficará recebendo por espaço de 2 anos o seu soldo, como se estivesse em serviço; 3º, que além disso receberá logo — 20\$000 — para se estabelecer onde escolher, e quizer: 4º, que se nega quartel a todo o Oficial, que for achado com as Armas na mão. É esta, quanto a mim, uma arma terrível contra exér-

bitos inimigos, e incalculável a vantagem que se ganha sobre os sacrifícios pecuniários propostos. Assim se conseguirá mais depressa a segurança interna.

Para manter as Tropas do nosso Exército, e conseguir que tenham abundância de víveres convém fazer de prevenção depósitos gêneros de primeira necessidade na proximidade desta Cidade (e o mesmo nas Outras) mas onde fiquem do assalto inimigo. Na fazenda de Pau Grande por exemplo se poderá fazer o depósito de gados. No p.e Crr.a, e Porto da Estrela se poderá fazer o depósito de milho, feijão, arroz, e tocinho. Nos mesmos ou diferentes pontos se poderão estabelecer depósitos de Munições, fazendo-a retirar de beira mar para que nunca os inimigos se possam senhorear dos alimentos, e armas, que devemos defender para nossa defesa.

Assim como se cuida da abundância para o nosso exercito, assim devemos cuidar, em que o inimigo sinta todo o gênero de privações; e por isso devem estar prevenidos todos os moradores, e fazendeiros, que logo que se verifique o aparecimento de qualquer esquadra, ou Comboi, retirem para o interior todos os víveres, e animais, assim cavallares, como vacum, e lanigero, de sorte que os inimigos não achem recurso algum, com a pena de serem

reputados inimigos, e incursos nas de crime de Lesa Nação.

Todo e qualquer do Povo poderá ser autorizado para se armarem, e fazerem guerrilhas aos inimigos.

Aos inimigos internos, e occultos, que vivem entre nós, e que impacientes esperam o momento de tirarem a mascara, e de tomarem armas contra a Patria, que os alimenta se deve opor uma vigilante, e rigorosa Política, em todas as Vilas, e Cidades, e muito principalmente nesta Côrte, onde se sabe, que existe um enxame de tal gente. Em cada uma rua desta Cidade deve o Intendente Geral da Polícia ter um delegado, que tenha a lista geral de todos os moradores, e que examine a sua conduta, do que vivem, e o que se passa, e se faz em cada casa para todos os dias saber-se o que pode ser prejudicial a nossa causa: Estes delegados devem ser pagos sem mesquinhez pelo Cofre da Polícia: É assim que a Pátria tem bons Servidores. Além destes Espiões deve a Polícia ter outros de maior representação, e que tenham, ou se lhes subministre meios de ir comer a casas de pastos, botequins, e casas de jogos, onde diariamente se fala com mais liberdade, e se descobrem planos occultos, e o caráter, e conduta dos indivíduos.

Outros, que disfarçadamente andem espalhados pela rua da quitanda, rua direita, cais do Paço, e Passeio público. E deve trabalhar muito para que se consigam sócios de clubes, que é público se tem criado por delegados (outros?) de Lisboa, para destruir a nossa Causa. Assis se conseguirá conhecer os traidores para nos pormos a coberto de suas maquinações, sendo em pronto castigados, rações, necessárias, e observar a qualidade de cada um deles, sabendo onde vão residir para os fazer vigiar, e espiar.

O exame mui circumspecto dos passageiros, que vem dos Portos de Portugal, e de alguns mesmo do Brasil, não deve escapar à vigilância da Polícia: o Comandante deve dar a relação exata de todos os passageiros, declarando-se-lhe na Fortaleza de Reg.o, que se algum ocultar, ficará em responsabilidade, e embargado até que dê conta desse, ou desses passageiros, que ocultar, ficando demais obrigado, e sujeito à pena que se imporia ao passageiro, que se provar emissário contra a nossa Causa. Todos os passageiros, sem distinção, se devem logo no ato do desembarcar apresentar ao Intendente Geral da Polícia para tomar as declarações necessárias, e observar a qualidade de cada um deles, sabendo onde vão residir para os fazer vigiar, e espiar.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1822.

Estevão Ribeiro de Resende.

*

* *

III

A 7 de setembro de 1822 o Senado da Câmara do Rio de Janeiro enviou a tôdas as Câmaras do Brasil uma circular mostrando “a urgente necessidade que existia de investir quanto antes a Sua Alteza Real o Príncipe Regente do Brasil, e seu Defensor Perpétuo, no exercício efetivo de todos os atributos do Poder Executivo”.

Inúmeras das respostas enviadas fazem parte do “Arquivo do Marquês de Valença”. Delas reproduzimos as de Vila Rica, Sabará, Camanã da Princesa, Barbacena, Caeté, São João d’El Rei, Parati, São José do Rio das Mortes e São Paulo, esta, aliás, já publicada no vol. 16, pág. 477 do “Registro Geral da Câmara de São Paulo”.

*

III — *Documento nº 1.*

Il. mos Senhores.

Esta Câmara da Cidade de São Paulo, logo que lhe foi presente a carta de VV. SS. de 7 do corrente, convocou por um Edital a todos os seus Habitantes para que no dia de hoje comparecerem nos Passos do Conselho a darem seus votos sobre o conteúdo da mesma carta, a qual sendo-lhes lida em ato de Vereação, concordaram uniformemente com ela em se investir a SUA ALTEZA REAL o PRÍNCIPE REGENTE d'este Reino do Brasil, e Seu Defensor Perpétuo de todas as Atribuições do Poder Executivo sem limitação alguma, como Chefe Constitucional do mesmo Poder em todo este dito Reino, como se verifica pelo termo de Vereação, que incluso remetemos por cópia a VV. SS. visto que nas críticas circunstâncias em que se acha o Brasil, é este o único meio eficaz de o por a salvo das medidas temerárias, e hostis, que as Cortes de Portugal se propõem tomar contra ele com o indiscreto intuito de aniquilarem a sua Dignidade, e independência.

Deus Guarde a V.s SS. por muitos Anos. São Paulo em Vereação, de 28 de Setembro de 1822.

Il. mos Senhores D. or Juiz de Fora Presidente Veradores e mais Officiaes da Câmara da Corte, e Cidade do Rio de Janeiro.

Bento José Leite Penteado
Manuel Joaquim de Ornelas
Antônio Safino da Fonseca
José de Almeida Ramos
Antônio José Vieira Barbosa.

*

III — *Documento nº 2.*

Il. mos S. rs.

A Câmara de Vila Rica recebeu com o maior entusiasmo as demonstrações de patriotismo, que reluzem nos corações de VV. SS. pelo zelo, e reconhecido ardor em promover a Santa Causa do Brasil, demonstrando com as razões as mais claras, e de maior evidência a urgente necessidade, que há para investir a S. A. R. em todas as atribuições do poder Executivo que podem convir a um Príncipe Constitucional. Depois de tributarmos a VV. SS. os elogios de que tão dignamente se tornam credores e asseguramos

a VV. SS. de que anuimos de todo o coração para tão glorioso fim, e que de boa vontade subscrevemos a uma causa de que infalivelmente pende a nossa segurança, e futura prosperidade.

Deus Guarde a VV. SS. Vila Rica em Vereação de 28 de 7bro. de 1822.

Il.mos Snr.s Presidente Vereadores e mais Officiais da
Câmara do Rº de Janeiro.

Bernardo Antônio Monteiro
Antônio de Magalhães Gomes
Mario Alves Barbosa.

*

III — Documento nº 3.

Il.mos Senhores.

Acusamos o recebimento da Patriótica e officiosa Carta que VV. SS. nos dirigiram em volta de 7 do corrente.

Nós, Ilmos. Snrs., imediatamente que tivemos a felicidade da ler, inflamados do verdadeiro, e sagrado Amor da Pátria, acordamos em convocar o Povo desta Vila, e Termo para nos certificarmos dos seus sentimentos; e no dia de hoje, temos o excessivo gosto d'observarmos o seu maior entusiasmo e perfeita união de votos, Reconhecendo conosco a necessidade d'empronto Investir S. A. R. o nosso Príncipe Regente, e Perpétuo Defensor, nos Atributos do Poder Executivo, em toda a extensão, e plenitude, que convém a um Rei Constitucional, por ser este o único meio, que a Providência nos oferece para Salvação deste grande e vastíssimo Reino.

Temos portanto a glória de participarmos a VV. SS., que os nossos sentimentos são no todo idênticos aos de VV. SS., e que já por este Correio nos dirigimos a S. A. R., com a Representação da cópia junta, pedindo-lhe haja de Anuir aos nossos Votos, para que não perigue a nossa Santa Causa ameaçada por inimigos internos, e externos como é público.

Agradecemos também a VV. SS. o favor, com que nos honram de nos comunicar, o que tanto nos convém, e esperamos do Patriotismo, e Bondade de VV. SS. hajam de continuar a

graça de corresponderem-se com esta Câmara, em tudo que fôr necessário, e útil à Gloriosa Causa da nossa Regeneração política, na certeza de que jamais deixaremos de abraçar o que convier ao Bem ser deste Reino.

Deus Guarde a VV. SS. Sabará em Câmara de 25 de setembro de 1822.

Ilmos. Snrs. Presidente, Vereadores, e mais Officiais do Senado da Câmara da Corte do Rio de Janeiro.

O Juiz de Fora p.la Luís Manuel de Freitas Pacheco
O Vereador Francisco José dos Santos Broxado
O Vereador Anastácio José Gonsalves
O Proc.ôr Sebastião da Silva Leão e Lucena.

*

III — Documento nº 4.

Ilmos. Senhores.

Acabamos de receber o Offício, que VV. SSas. se dignaram dirigir-nos em data de 7 do corrente mês, no qual mui sabiamente nos fazem VV. SS. ver a urgente necessidade, que há, de investir, quanto antes, O Príncipe Regente Constitucional, Perpétuo Defensor do Brasil, no exercício efetivo de todas as Atribuições do Poder Executivo, que no sistema Constitucional competem ao Rei Constitucional.

E cumprindo-nos fazer chegar ao conhecimento de VV. SSas. sem perda de tempo nossos sentimentos a este Respeito; nos apresamos a comunicar a VV. SSas. que pelo próximo correio elevaremos à Augusta Presença de S. A. R. nossa Representação em tudo conforme aos luminosos princípios contidos no sobredito Offício de VV. SSas, como consta do Acórdão que celebramos hoje em Vereação Extraordinária, e que levamos por cópia à presença de VV. SSas; uma vez que reconhecemos ser da maior necessidade, e do mais decidido interesse, e vantagem para o Reino do Brasil, que S. A. R. entre imediatamente no exercício destes Poderes, para que possa lançar mão de grandes medidas, que exigem a defesa, conservação, e engrandecimento deste vastíssimo Reino, considerada a Constitucionalidade, e princípios liberais com que S. A. R. não cessa de promover a felicidade de seus Fieis Súditos, e pelos quais o Mesmo Augusto Senhor, Re-

vestido de todos aqueles Poderes, que lhe devem competir, mais e mais desenvolverá a favor do Brasil os Paternais desvelos, com que o tem salvado das maquinações, e sinistros Projetos das Cortes de Portugal.

É de nosso dever agradecer a VV. SSas. mui positivamente a generosa Resolução que VV. SSas. tem tomado de nos transmitir suas luzes sobre objeto de tanta importância; e temos a satisfação de assegurar a VV. CCas. que uniformes em sentimentos, nada desejamos com mais ardor do que vemos Realizados os sublimes Projetos de Representação Política do Reino do Brasil, que nos auguram uma permanente felicidade, mantida entretanto uma bem entendida união com Portugal: tais são, Ilmos. Snrs. os sentimentos que animam esta Câmara e todo o Povo que ela representa.

Deus Guarde a VV. SSas. por muitos anos.

Vila da Campanha da Princesa em Vereação Extraordinária de 25 de Setembro de 1822.

Ilmos. Snr. Preside. Vereadores e mais Ofes. do Senado da Câmara do Rio de Janeiro.

Joaquim Inácio Vieira Morais da Gama
Alexandre Pinto de Aguiar
Joaquim Manuel de Moura Leitão
Francisco de Paula Ferreira Lopes.

*

III — Documento nº 5.

Ilustríssimos Senhores.

V.V. S.S. emitindo-nos os seus sentimentos relativamente ao acertadíssimo passo de investir quanto antes a S. A. R. no exercício de todos os atributos que pela Constituição, que se vai organizar, Lhe devem competir, como Chefe do Poder Executivo, previniram-nos na marcha que projetavamos, e iamos seguir.

Nós sabíamos que lá e cá giram no meio de nós aves de mau agouro, homens terroristas, e ingratos, que solapando o grande edifício da prosperidade Brasileira, procuram infectar com seu hálito pestilento os dourados Horizontes, que habitamos, e arrastar pelos seus discursos e acusações aqueles que parecem ainda vacilar na nossa Ortodoxia.

Sabíamos que o Congresso de Lisboa no acesso do seu frenesi, preparava vergonhosos ferros para reagrilhoar os pulsos dos generosos Brasileiros; como se assim se tratasse um Povo nobre, um Povo grande em sentimentos, e em recursos; ou como se a prioridade de nascimento do velho mundo o autorizasse para ser tutor do novo.

Sendo pois, como é, evidente a necessidade de que o nosso Augusto Regente Tome medidas grandes sobre o grande objeto da prosperidade e segurança do Brasil, é igualmente indubitável, que devem desde logo os Povos investi-lo no livre e efetivo Exercício do Poder Executivo, que no Sistema Constitucional compete ao seu Chefe.

Estes são os sentimentos do brioso Povo, que temos a honra de representar, e que vamos sem demora levar à Augusta Presença de S. A. R.

Continuamos assim a marchar de mãos dadas pela estrada da Honra, e do Patriotismo, e o Céu abençoará os nossos esforços, e a nossa Causa.

Deus Guarde a VV. SS. Vila de Barbacena em Vereação extraordinária aos 22 de Setembro de 1822.

Pedro Teixeira de Carvalho
Antônio Lopes de Faria
Faustino Cândido de Araujo
Francisco Gonçalves Campos
Antônio Martins Couto.

*

III — *Documento nº 6.*

Ilustríssimos Senhores.

Refletindo maduramente na judiciosa exposição do iminente perigo que ameaça este Reino, e que, por ventura, pode estender-se a maior latitude; e considerando o meio mais óbvio de o arredarmos, antes que exija recursos extraordinários, qual o que VV. SS. nos indicaram no Seu Offício de 7 do Corrente mês, de investirmos o quanto antes o Príncipe Regente no exercício de todos os attributos do Poder Executivo, que no Sistema Constitucional competem ao Rei Constitucional: asseguramos a VV. SS. que não somente aprovamos esta Resolução, que naturalmente emana das dos me-

moraveis Dias 9 de Janeiro e 23 de Maio deste ano, como desde já a adotamos, protestando ao Mesmo Augusto Senhor da maneira mais franca e decidida, em nome dos Povos, que representamos, que esta, e não outra é a vontade geral bem pronunciada.

Deus Guarde a VV. SS. Vila Nova da Rainha de Caeté em Vereação de 23 de Setembro de 1822.

Ilustrísimos Senhores Presidente, e mais Officiaes do Senado da Câmara da Cidade do Rio de Janeiro.

João Batista Ferreira de Sousa Coutinho
José de Sá de Bethencourte Câmara
Antônio José Pinheiro
Pedro Lino da Silva Lopes.

*

III — *Documento nº 7.*

Ilmos. Senhores.

Recebemos o officio de Vs. Ss. de 7 do corrente, o qual é tão justo no que contém, tão felizmente lembrado para a fortuna deste Reino do Brasil, por que nos interessamos, que não podemos deixar de anuir completamente em tudo, e por tudo nos mesmos sentimentos de Vs. Ss. Em consequência passamos nesta mesma data a levar a Augusta Presença de S. A. R. Nosso Adorado Príncipe Regente, Protetor e Defensor Perpétuo deste mesmo Reino, em Quem todos temos posto as nossas bem fundadas esperanças, as Nossas súplicas, e as do Povo deste Termo, à frente do qual estamos, e por quem falamos, para que se Digne o Mesmo Augusto Senhor Investir-Se prontamente de todas as Atribuições do Poder Executivo sem reserva de alguma; pois que só assim segundo entendemos, poderá Desempenhar as Suas Promessas, e fazer-nos felizes, como esperamos.

Deus Guarde a Vs. Ss.

Ilmos. Senhor Presidente, Vereadores e mais Officiaes da Câmara do Rio de Janeiro.

Bartolomeu de Sousa Soares
Francisco Antônio dos Santos
Francisco Veloso Carmo

João José Roiz Rego

Venâncio Antônio de Sousa.

Vila de São José do Rio das Mortes, em vereação de 25 de Setembro de 1822.

*

III — Documento nº 8.

Ilmos. Senhores.

Temos a honra de acusar a recepção do Officio, que VV. SS. se dignaram dirigir a esta Câmara, datado de 7 do corrente, em que nos fazem ver a urgente necessidade que há, para a salvação deste Reino, ameaçado de iminentes males, de que S. A. R. O Príncipe Regente, seja Investido sem demora em todas as Atribuições que Lhe devem competir como Chefe do Poder Executivo, sem as quais não poderia lançar mão de todos os meios, e recursos que possam tornar-se indispensaveis, e necessários à defesa de nossa liberdade, e dos nossos Direitos.

Esta Câmara reconhecendo a Justiça, e necessidade de uma tão importante medida, e penetrada dos mesmos sentimentos por VV. SS. enunciados, ao mesmo tempo que, com a maior ingenuidade e franqueza, assegura a VV. SS. da conformidade das suas idéias, e dos ardentes desejos que a animam de em tudo, e por tudo, de comum acordo com essa Câmara, cooperar quanto estiver da sua parte para a sustentação da gloriosa e tão justa Causa, em que este Reino se acha empenhado, apressa-se em levar a Augusta Presença de S. A. R. nosso Adorado Príncipe Constitucional, o Magnânimo Defensor deste Reino, a nossa decidida, e expressa vontade, por nós, e pelo Povo que representamos, de que o mesmo Augusto Senhor entre no efetivo Exercício de todos os Atributos inerentes, essenciaes ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que sem alguma restrição possa ele desempenhar as Altas funções de Defensor do Brasil, Título que para ventura de nossa segurança, e prosperidade deste Reino, Se Dignou aceitar. Deus Guarde a VV. SS. muitos anos. Vila de São João d'El Rei em Vereação de 19 de Setembro de 1822.

Ilmos. Snres. Presidente, Vereadores, e Procurador da Câmara da Cidade do Rio de Janeiro.

Francisco Isidoro Batista da Silva

Francisco José da Silva

José Lourenço Dias

Luís Alves de Magalains.

*

III — *Documento nº 9.*

Ilustríssimos Senhores.

O Alferes José Aires da Gama Procurador transato desta Câmara e nomeado para incorporar-se e reunir-se com VV. SS. na Soleníssima Aclamação do 1º Imperador do Brasil o Senhor Dom Pedro Primeiro, destinada para o dia 12 do corrente nessa Corte, há de ter a honra de apresentar este nosso Ofício em resposta aos de VV. SS. de 7 e 17 do mês passado. A Ata, que em consequência fizemos na Sessão Geral, e Extraordinária de 2 do corrente, inclusa por cópia, certificará no todo a VV. SS., que o Povo Paratiense é um pedaço de Povo do Rio, animado dos mesmos Sentimentos, do mesmo Patriotismo, e do mesmo entusiasmo, e que esta Câmara só espera o exemplo para não parecer adiantar-se à da Sua Capital, e Corte no desenvolvimento do Magnetismo Brasílico, de que VV. SS. têm sido o Exemplar, e o Modelo. Deus Guarde a VV. SS. Vila de Parati em Vereação de 5 de 8bro de 1822.

Ilmos Senhores Presidente, Vereadores e Procurador do Senado da Câmara da Corte.

O Vereador Juiz pela Ord. Presid. João Luís Vieira Lima

O Vereador Francisco Sousa Barros

O Vereador João Francisco Pacheco Basto

O Procurador Manuel Gomes de Araujo.